



EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO ISP Nº 02/2026
AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE -
INVESTSP

OBJETO

Realização de procedimento de Chamamento Público para a contratação, por meio de encomenda tecnológica, para o desenvolvimento e a implementação de ferramenta e metodologia de inteligência e gestão de dados econômicos do Estado de São Paulo, com integração de múltiplas fontes de dados, aplicação de ferramentas de inteligência artificial, *chatbot* e *design* UX/UI que garanta usabilidade e acessibilidade em toda a solução, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no projeto básico, Anexo I.

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

De 06/05/2026 até às 9h30 do dia 19/05/2026 (horário de Brasília).

ENVIO DE PROPOSTA

A Proposta deverá ser enviada para o e-mail: compras@investsp.org.br.

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO ISP Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 390.00001457/2025-33

A **AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTSP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída na forma de Serviço Social Autônomo (SSA), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88, com sede na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do Regulamento de Licitações e contratos da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP, Resolução CD-ISP n.º 03/2025, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de procedimento de Chamamento Público para a contratação, por meio de encomenda tecnológica, para o desenvolvimento e a implementação de ferramenta e metodologia de inteligência e gestão de dados econômicos do Estado de São Paulo, com integração de múltiplas fontes de dados, aplicação de ferramentas de inteligência artificial, *chatbot* e *design UX/UI* que garanta usabilidade e acessibilidade em toda a solução.

1.2 A solução será uma ferramenta estratégica para investidores, gestores públicos e cidadãos, oferecendo acesso a dados consolidados sobre o desenvolvimento econômico, com visualização intuitiva e funcionalidades avançadas de análise, projeção e simulação.

1.3 A contratação visa à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) que envolvem risco tecnológico, com o objetivo de solucionar o desafio técnico de consolidação, processamento inteligente e predição de cenários a partir de bases heterogêneas de dados.

1.4 O esforço de pesquisa resultará no desenvolvimento e na implementação de solução e metodologia inovadora de inteligência e gestão de dados econômicos do Estado de São Paulo, capaz de atuar como ferramenta estratégica de apoio à tomada de decisão para investidores, gestores públicos e cidadãos.

1.5 Em observância à natureza da Encomenda Tecnológica, o presente Edital apresenta a visão global do produto e o problema a ser resolvido, sendo dispensadas as especificações técnicas rígidas do objeto em função da complexidade e da incerteza inerentes ao desenvolvimento de arquiteturas de dados complexas, modelos preditivos baseados em inteligência artificial e interfaces com processamento de linguagem natural (NLP). O desenvolvimento contemplará as seguintes frentes macro de pesquisa e inovação:

1.5.1 Engenharia de dados e integração na solução, incluindo arquitetura, coleta, tratamento, armazenamento, disponibilização, governança e segurança dos dados.

1.5.2 Desenvolvimento da solução de inteligência de dados para o desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo, abrangendo: identidade visual, controle de acesso, MVP (Mínimo Produto Viável), *chatbot*, telas da solução, funcionalidades de IA e *machine learning* e entrega da solução final.

1.5.3 Processamento em nuvem, abrangendo: contratação e configuração do ambiente,

infraestrutura escalável e integração com soluções de inteligência artificial.

1.5.4 Sustentação da solução, incluindo manutenção contínua, suporte técnico e treinamento de usuários.

1.5.5 Gestão do projeto e produto, incluindo monitoramento das entregas, relatórios de desempenho e identificação de melhorias contínuas.

1.6. Este procedimento observará as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP, aprovado pela Resolução CD-ISP nº 03/2025.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato pelas partes, admitida a prorrogação nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSP, mediante justificativa técnica e demonstração de vantajosidade, especialmente em razão da complexidade do objeto, do caráter inovador da solução e da necessidade de continuidade das atividades de desenvolvimento, implementação e eventual evolução tecnológica.

1.8 O contrato a ser firmado detalhará as regras aplicáveis à execução, contemplando, obrigatoriamente, a matriz de alocação de riscos (incluindo o risco tecnológico), a titularidade da propriedade intelectual, as metodologias de aferição de resultados e as regras específicas para a eventual descontinuidade do projeto em caso de comprovação de inviabilidade técnica ou econômica durante o seu desenvolvimento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes deste procedimento de contratação correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Contrato de Gestão nº 01/2024, firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente Chamamento Público e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão participar deste procedimento:

3.2.1 aqueles que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 conselheiros, diretores e empregados da INVESTSP, assim como a pessoa jurídica da qual eles façam parte como sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante ou controlador, ou figurem como administradores, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.3 os autores do projeto básico, do projeto executivo, consultores ou assessores da INVESTSP que tenham participado da formulação da seleção, bem como a pessoa jurídica da qual façam parte na forma do item anterior;

3.2.4 aqueles que forem considerados impedidos para participar de seleções ou contratar com a INVESTSP, conforme apurado em contratações anteriores dentro do prazo de vigência da sanção aplicada;

3.2.5 aqueles que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a INVESTSP, declarados em contratações anteriores;

3.2.6 aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial e trabalhista com:

- a) dirigente da entidade contratante;
 - b) agente que desempenhe função na licitação;
 - c) agente que atue na gestão ou fiscalização do contrato; ou
 - d) os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas constantes das alíneas "a" a "c".
- 3.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou
- 3.2.9 aqueles que se enquadrarem em outras hipóteses previstas nos editais, bem como na legislação vigente.
- 3.3 Caso as circunstâncias que ensejam os impedimentos previstos no item 3.2 sejam ocultadas e descobertas ao longo do procedimento de seleção ou após a celebração do contrato, a INVESTSP poderá adotar providências para exclusão do fornecedor da licitação e para a rescisão do contrato.
- 3.4 O impedimento de que trata o inciso 3.2.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção de impedimento a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 3.5 A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, na forma do art. 6º, da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1 As Microempresas – “ME” – e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” – que tenham interesse em participar deste procedimento de contratação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e apresentar Declaração, conforme modelo constante no Anexo II;
- 4.2 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 4.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o empresa for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTSP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.4 A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação das demais empresas classificadas.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As Propostas de Encomenda Tecnológica das empresas interessadas em participar deste procedimento de Chamamento Público serão recebidas entre o período de **06/05/2026 até às 9h30 do dia 19/05/2026**, em formato “pdf”, devendo ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico **compras@investsp.org.br**, constando no assunto “**Chamamento Público ISP nº 02/2026**”, mesmo momento no qual serão apresentados os Documentos da Encomenda Tecnológica.

5.2 Para credenciar-se, o representante legal da empresa deverá apresentar carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, bem como um dos seguintes documentos:

5.2.1 Cópia do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, cópia da ata de eleição da diretoria e/ou administradores e cópia do cartão do CNPJ.

5.2.2 Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3 A Proposta de Encomenda Tecnológica poderá ser apresentada por preposto, desde que cumpridas as normas de credenciamento do preposto.

5.4 A empresa deverá apresentar sua Proposta de Encomenda Tecnológica de modo a contemplar todas as informações constante no Projeto Básico.

5.5 A Proposta de Encomenda Tecnológica deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal; indicando também nome ou razão social da empresa, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome e qualificação civil de seu representante legal ou procurador.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, a Comissão responsável pelo Chamamento Público em referência procederá à análise das propostas recebidas no endereço eletrônico indicado no item 5.1 deste Edital, verificando inicialmente o atendimento às condições formais de participação.

6.2 As propostas e os documentos apresentados serão submetidos à análise preliminar da Comissão, com o objetivo de verificar a conformidade da documentação apresentada e a adequação das empresas às exigências estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I – Projeto Básico.

6.3 A Comissão Técnica Avaliadora emitirá parecer sobre os Projetos de P&D submetidos no Chamamento Público, para subsidiar a escolha da Administração. O parecer deverá manifestar-se sobre o atendimento dos critérios de seleção para cada marco do projeto e deve responder, no mínimo, as questões seguintes:

A. As rotas tecnológicas e a solução apresentadas estão aderentes ao edital?

B. As atividades de pesquisa (rotas tecnológicas) descritas para alcançar a solução são viáveis?

C. A solução está suficientemente detalhada para permitir a análise técnica de sua viabilidade? Em caso afirmativo, qual a viabilidade da solução descrita?

D. O tempo estimado e o cronograma são compatíveis com as atividades e solução propostas?

- E. O custo é compatível com as atividades e solução propostas?
- F. O desempenho esperado é plausível?
- G. Quais faixas de bônus acima do desempenho esperado seriam alcançáveis e qual o esforço estimado para alcançá-las?
- H. Qual a complexidade e a abrangência das soluções apresentadas no portfólio do interessado?
- I. Quais alterações deveriam ser feitas no Projeto de P&D para melhorar sua qualidade e aderência ao edital?
- J. A análise do Projeto de P&D indica a necessidade de alterações técnicas no PROJETO BÁSICO?
- 6.4 A classificação final dar-se-á de acordo com a avaliação da Comissão Técnica Avaliadora.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham condicionantes, ressalvas ou vinculações não previstas no Projeto Básico e/ou Edital;
- 6.6 As empresas poderão acompanhar o resultado da classificação ou desclassificação pelo site da Investe São Paulo: www.investsp.org.br/, no ícone “Sobre a Investe SP” > “Licitações e Contratos” > “Licitações 2026”.
- 6.7 A representação legal da empresa será verificada com a avaliação dos documentos de habilitação. Havendo divergência entre o signatário da Proposta de Encomenda Tecnológica e a pessoa indicada nos instrumentos jurídicos como representante legal com poderes para assinar contratos e assumir compromissos, a Proposta será desclassificada.
- 6.8 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:
- Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da empresa interessada;
 - Número do Chamamento Público;
 - Descrição do objeto do presente procedimento de contratação em conformidade com as especificações constantes deste documento;
 - Indicação do contato com a empresa participante (nome, cargo e telefones);
 - O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 6.9 Como requisito para a participação neste procedimento de contratação, a empresa interessada deverá manifestar, de forma expressa, em sua Proposta de Encomenda Tecnológica, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas neste documento e seus anexos.
- 6.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de seleção deverão ser enviados à Gerência de Licitações e Contratos da INVESTSP, até às 17 horas do dia 15/05/2026, 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas de Encomenda Tecnológica, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@investsp.org.br.
- 6.11 A área técnica solicitante fará a verificação e a validação das propostas recebidas, a fim de verificar sua compatibilidade com o Projeto Básico. Da desclassificação das Propostas de Encomenda Tecnológica somente caberá pedido de reconsideração à Gerência de Licitações e Contratos, ou responsável pela condução do processo de

seleção, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação de resultado, no seguinte endereço: compras@investsp.org.br, com o título “Reconsideração”.

6.12 A Gerência de Licitações e Contratos analisará, juntamente com a área técnica solicitante e decidirá em até 01 (um) dia útil, o pedido de reconsideração. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso para a Diretoria Corporativa e Financeira e decidirá em até 02 (dois) dias úteis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Somente será exigida a documentação de habilitação da empresa que se classificar em primeiro lugar nos critérios de julgamento para este procedimento de Chamamento Público, cujo envio e análise ocorrerão anteriormente à assinatura do Contrato.

7.2 A empresa vencedora, ou seja, aquela detentora da melhor proposta, deverá encaminhar a documentação de habilitação técnica e econômica de acordo com item 5 do Projeto Básico, além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme segue:

7.2.1 Habilitação jurídica:

a) contrato ou estatuto social atualizado e consolidado devidamente registrado junto ao registro que lhe for aplicável, contendo objeto social compatível com o objeto do contrato;

b) cédula de Identidade ou documento de identificação do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato.

7.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT)

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços – ISS.

7.3 No caso de imunidade ou isenção de tributos relacionados ao objeto contratual, declaração da Fazenda competente.

7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da empresa interessada, sendo que, nessa hipótese, a Gerência de Licitações e Contratos notificará a empresa detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da INVESTSP, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 A empresa receberá uma solicitação formal da Gerência de Licitações e Contratos por meio de mensagem por e-mail intitulada “**Chamamento Público nº 02/2026 - Solicitação de Documentos de Habilitação**”, e enviar a documentação para o e-mail

compras@investsp.org.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.6 Uma vez constatada a regularidade da documentação de habilitação da empresa vencedora, o processo será encaminhado à Diretoria Corporativa e Financeira da INVESTSP para homologação e, por convocação da Gerência de Licitação e Contratos, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do Contrato.

7.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada, inicialmente, digitalizadas em formato “pdf”, ficando a critério da INVESTSP solicitar os originais para conferência a posteriori.

7.8 Toda a documentação deverá estar dentro do prazo de validade. Quando não houver previsão no próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua emissão.

8 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez verificados os documentos de habilitação e estando todos em conformidade, a empresa será declarada vencedora do procedimento de contratação que será encaminhado para homologação, pela Diretoria Corporativa e Financeira da INVESTSP, sendo a empresa vencedora convocada a assinar o Contrato, conforme ANEXO III – Minuta de Contrato.

8.1.1. Previamente à assinatura do contrato, a Comissão Técnica Avaliadora, poderá instaurar fase de negociação com a proponente melhor classificada.

8.1.2. A negociação terá como objetivo o aprimoramento das condições econômicas, a definição detalhada da matriz de alocação de riscos, o ajuste do cronograma de marcos de desenvolvimento (milestones) e a delimitação das regras de propriedade intelectual, visando a celebração do contrato nas condições mais vantajosas e exequíveis para a INVESTSP.

8.2 Dos resultados da fase de habilitação caberão recursos fundamentados, a serem interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, pela empresa que se julgar prejudicada, a serem enviados para o e-mail compras@investsp.org.br, com o título “Recurso”.

8.2.1 Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Gerência de Licitações e Contratos que, após contrarrazões e caso não reconsidere a decisão recorrida, os encaminhará, para julgamento, ao Diretor Corporativo e Financeiro ou a quem este delegar competência para fazê-lo.

8.3 A contratação dos serviços objeto do Projeto Básico, dar-se-á por meio de Contrato, a ser assinado eletronicamente com a empresa vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para a celebração dele, conforme Minuta de Contrato – Anexo III.

8.3.1 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INVESTSP.

8.4 Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a empresa vencedora, caso a INVESTSP venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.5 Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa vencedora, a INVESTSP poderá retomar o processo e convocar as empresas participantes remanescentes, observados o disposto neste documento e a ordem final de classificação das propostas, retomando o procedimento de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1 O envio de proposta representa aceitação e vinculação da empresa aos termos deste Edital e da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.

9.2. A Empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar boa execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita a:

9.2.1. advertência;

9.2.2. desclassificação do certame e perda do direito de contratar;

9.2.3. perda de caução ou outras garantias oferecidas na fase de proposta;

9.2.4. suspensão do direito de contratar com a INVESTSP pelo prazo de até dois anos; e

9.2.5. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor de referência desta contratação, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis observadas a prorrogação do prazo, após regularmente convocado por escrito, a qual será cobrada em Juízo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultada à Gerência de Licitações e Contratos, em qualquer fase deste procedimento de Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.2 A inobservância do prazo fixado pela Gerência de Licitações e Contratos para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

10.3 Fica assegurado à INVESTSP o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento de Chamamento Público, dando ciência às empresas participantes mediante envio de e-mail e publicação no site.

10.4 As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a INVESTSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

10.5 As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento de Chamamento Público.

10.6 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na INVESTSP.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa interessada, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização deste procedimento de Chamamento Público.

10.8 A titularidade dos direitos de propriedade intelectual relativos às soluções tecnológicas desenvolvidas no âmbito desta encomenda será definida no contrato, assegurando-se à INVESTSP o direito de uso irrestrito da solução para suas atividades institucionais, sem prejuízo da possibilidade de exploração comercial pela contratada, nos termos a serem ajustados.

10.9 Sem prejuízo da titularidade da propriedade intelectual definida contratualmente, poderá ser admitida a exploração comercial da solução tecnológica pela contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato e garantido à InvestSP o direito de utilização permanente da solução

10.10 Caso, durante a execução do projeto, seja verificada inviabilidade técnica ou econômica da solução, mediante avaliação técnica fundamentada, a INVESTSP poderá descontinuar o projeto, efetuando o pagamento das etapas efetivamente executadas.

10.11 Integram este Documento, para todos os fins e efeitos:

10.11.1 ANEXO I - PROJETO BÁSICO

10.11.2 ANEXO II - DECLARAÇÕES

10.11.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

10.11.4 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO – ANEXO UNICO DA MINUTA

10.12 A homologação do resultado deste Chamamento Público não implicará em direito à execução do objeto.

10.13 Os casos omissos no presente Chamamento Público serão solucionados pela Diretoria Corporativa e Financeira.

São Paulo, 04 de maio de 2026.

DANILA LORENS EDELWEISS DE MAGALHAES

Diretora Corporativa Financeira

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação, por meio de encomenda tecnológica, para o desenvolvimento e a implementação de ferramenta e metodologia de inteligência e gestão de dados econômicos do Estado de São Paulo, com integração de múltiplas fontes de dados, aplicação de ferramentas de inteligência artificial, *chatbot* e *design UX/UI* que garanta usabilidade e acessibilidade em toda a solução.

1.2 A solução será uma ferramenta estratégica para investidores, gestores públicos e cidadãos, oferecendo acesso a dados consolidados sobre o desenvolvimento econômico, com visualização intuitiva e funcionalidades avançadas de análise, projeção e simulação.

1.3 A contratação visa à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) que envolvem risco tecnológico, com o objetivo de solucionar o desafio técnico de consolidação, processamento inteligente e predição de cenários a partir de bases heterogêneas de dados.

1.4 O esforço de pesquisa resultará no desenvolvimento e na implementação de uma solução e metodologia inovadora de inteligência e gestão de dados econômicos do Estado de São Paulo, capaz de atuar como ferramenta estratégica de apoio à tomada de decisão para investidores, gestores públicos e cidadãos.

1.5 Em observância à natureza da Encomenda Tecnológica, o presente termo apresenta a visão global do produto e o problema a ser resolvido, sendo dispensadas as especificações técnicas rígidas do objeto em função da complexidade e da incerteza inerentes ao desenvolvimento de arquiteturas de dados complexas, modelos preditivos baseados em inteligência artificial e interfaces com processamento de linguagem natural (NLP). O desenvolvimento contemplará as seguintes frentes macro de pesquisa e inovação:

1.5.1 Engenharia de dados e integração na solução, incluindo arquitetura, coleta, tratamento, armazenamento, disponibilização, governança e segurança dos dados.

1.5.2 Desenvolvimento da solução de inteligência de dados para o desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo, abrangendo: identidade visual, controle de acesso, MVP (Mínimo Produto Viável), *chatbot*, telas da solução, funcionalidades de IA e *machine learning* e entrega da solução final.

1.5.3 Processamento em nuvem, abrangendo: contratação e configuração do ambiente, infraestrutura escalável e integração com soluções de inteligência artificial.

1.5.4 Sustentação da solução, incluindo manutenção contínua, suporte técnico e treinamento de usuários.

1.5.5 Gestão do projeto e produto, incluindo monitoramento das entregas, relatórios de desempenho e identificação de melhorias contínuas.

1.6. Este procedimento observará as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP, aprovado pela Resolução CD-ISP nº 03/2025.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato pelas partes, admitida a prorrogação nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSP, mediante justificativa técnica e demonstração de vantagem, especialmente em razão da complexidade do objeto, do caráter inovador

da solução e da necessidade de continuidade das atividades de desenvolvimento, implementação e eventual evolução tecnológica.

1.8 O contrato a ser firmado detalhará as regras aplicáveis à execução, contemplando, obrigatoriamente, a matriz de alocação de riscos (incluindo o risco tecnológico), a titularidade da propriedade intelectual, as metodologias de aferição de resultados e as regras específicas para a eventual descontinuidade do projeto em caso de comprovação de inviabilidade técnica ou econômica durante o seu desenvolvimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DO DESAFIO TECNOLÓGICO

2.1. A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP, na qualidade de Serviço Social Autônomo, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto do Estado de São Paulo nº 53.766/2008 e autorizada pela Lei do Estado de São Paulo nº 13.179/2008.

2.2. A INVESTSP tem como finalidade promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuem para a atração de investimentos, a redução de desigualdades regionais, a competitividade da economia, geração de emprego e renda, bem como inovação tecnológica.

2.3. Por meio do Contrato de Gestão nº 01/SDE/2024 (Processo SEI 011.00000013/2024-07), assinado em 28/06/2024, a INVESTSP figura na condição de contratada do ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2.4. Dentre os objetos do contrato supracitado e seus aditivos, estão previstas ações para a criação de metodologia de atendimento e suporte ao investidor, de modo a articular todos os serviços ofertados para promoção de investimentos.

2.5. Dentre os itens que compõem a memória de cálculo do indicador estão as necessidades de que a metodologia oferte serviços para a promoção dos investimentos no Estado de São Paulo, dando apoio e orientação quanto à licenciamento, tributação e políticas de incentivo, bem como suporte para a localização de áreas e implementação de *aftercare*.

2.6. Ao reunir diferentes elementos que corroboram a tomada de decisão de investimentos, torna-se imprescindível a adoção de solução tecnológica que envolva inteligência de dados para a disponibilização, o atendimento e o direcionamento de interessados em trazer novos investimento para o Estado, principalmente por envolver uma base robusta de informações.

2.7 Ressalta-se que essa solução apresenta alto risco tecnológico, dada a incerteza quanto à possibilidade de sucesso no desenvolvimento de algoritmos de Inteligência Artificial que garantam alta precisão e ausência de vieses em um cenário de dados tão complexo. O desafio consiste em transpor a barreira da simples visualização de dados para a criação de uma camada de inteligência cognitiva autônoma, o que exige um esforço inédito de P&D para a realidade da administração pública estadual.

2.8. A metodologia compõe não somente a solução aqui apresentada, mas depende desta para uma melhor implementação e difusão das informações essenciais na atração de investimentos ao Estado.

2.9. A iniciativa atende às diretrizes do Governo do Estado para a transformação digital e o uso estratégico de dados na formulação de políticas públicas, conforme o Decreto estadual nº 68.185/2023, e contribuirá para a modernização da gestão pública,

ampliando a transparência, a interoperabilidade e o acesso à informação econômica regionalizada.

2.10. Desta forma, em virtude das obrigações contraídas no contrato em comento e diante da complexidade técnica descrita e da inexistência de solução similar que atenda às peculiaridades do projeto, torna-se imperativa a contratação de encomenda tecnológica para superar tais desafios e entregar o resultado pretendido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pela INVESTSP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Esta contratação tem por objeto o desenvolvimento, a implementação, a operação e a sustentação de uma ferramenta e metodologia de inteligência e gestão de dados econômicos do Estado de São Paulo, abrangendo todas as etapas de seu ciclo de vida, desde a concepção até a manutenção e a evolução contínua da solução, que deverá ser concebida de forma integrada e escalável, contemplando as seguintes fases principais:

3.1.1. Planejamento e concepção: elaboração da arquitetura e da engenharia de dados, definição das tecnologias a serem empregadas, mapeamento e integração de fontes de informação e planejamento da infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem, observando as boas práticas de governança, segurança e interoperabilidade.

3.1.2. Desenvolvimento e implantação: criação e implementação da solução de inteligência de dados, incluindo identidade visual, desenvolvimento das interfaces e painéis de visualização, *chatbot* inteligente, recursos de análise e projeção com base em modelos de inteligência artificial e *machine learning*, bem como a entrega do MVP e da versão final da solução.

3.1.3. Operação e sustentação: manutenção técnica e funcional da solução durante a vigência contratual, com monitoramento contínuo de desempenho, suporte técnico especializado, atualização das bases de dados, execução de melhorias evolutivas e capacitação dos usuários, assegurando o funcionamento pleno e a continuidade dos serviços prestados.

3.1.4. Encerramento e transferência de conhecimento: ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica, códigos-fonte, manuais e registros necessários à plena continuidade da operação pela CONTRATANTE, garantindo a transferência de tecnologia e o domínio integral sobre a solução desenvolvida.

3.2. A execução deverá observar princípios de sustentabilidade, economicidade, inovação e eficiência, assegurando que a solução mantenha sua atualidade tecnológica, relevância estratégica e aderência às diretrizes de transformação digital e de gestão pública de dados do Governo do Estado de São Paulo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: FRENTES DE DESAFIO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

4.1. A execução do objeto iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato e se dará conforme a descrição detalhada nos itens a seguir.

4.2 FRENTE 1: Engenharia de Dados e Integração na Solução

4.2.1. A CONTRATADA deverá realizar todo o processo de extração, transformação e carregamento de dados, mensalmente, a partir da proposição de métodos e soluções robustas e considerando, inclusive, a atualização dos dados conforme atualização das

bases de dados, e compreendendo esta atividade como um serviço contínuo que assegure a perenidade e a relevância das informações durante toda a vigência do contrato e a possibilidade de sustentação após a finalização do contrato. Sendo assim, é imperativo que seja realizado a coleta de dados estruturados e semiestruturados, tratamento e garantia de integração com a Solução de Inteligência de Dados de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo. Esse processo deve ser coordenado a partir do documento de metadados fornecido pela CONTRATANTE.

4.2.2. Considerando a base de dados a ser criada a partir do processo de coleta, é esperado que seja utilizado uma solução em nuvem para hospedar os dados e que seja criada uma arquitetura de dados para estabelecer a estruturação e governança dos dados para alimentar a solução, assim como os processos necessários para estabelecer uma integração satisfatória e garantir o processo de atualização das bases quando necessário. A CONTRATADA deverá seguir com processo constante de atualização das bases, devendo a arquitetura ser projetada para permitir a evolução constante da solução, com flexibilidade para incorporar futuras fontes de dados e novas tecnologias de forma modular.

4.2.3. A CONTRATADA deve entregar um plano de integração que defina como os dados serão coletados, tratados, armazenados e atualizados para garantia da escalabilidade do processo, considerando a possibilidade de APIs e outras formas de disponibilização dos dados e garantir a sua construção de forma que a entrega final se reflita na integração dos dados e possibilidade de visualização e manipulação por meio da solução, de modo a garantir que a solução não se torne obsoleta e mantenha sua relevância estratégica ao longo do tempo.

I. Criação da Arquitetura de Dados

4.2.4. A entrega da arquitetura de dados deverá permitir o mapeamento para a integração de múltiplas fontes de dados, assim como o suporte para o crescimento da solução ao longo do tempo. A arquitetura deverá definir detalhadamente os processos de coleta, transformação, armazenamento, processamento, acesso, carregamento e atualização dos dados na solução, mensalmente, de forma que o escopo da entrega contemple:

4.2.4.1. Descrição detalhada da estrutura da arquitetura, incluindo camadas, componentes e fluxos de dados;

4.2.4.2. Diagramas representativos da arquitetura, demonstrando a interação entre os sistemas, fontes de dados e processos envolvidos;

4.2.4.3. Definição das tecnologias, ferramentas e padrões recomendados para implementação, considerando segurança, escalabilidade e interoperabilidade.

4.2.5. Por fim, a arquitetura deverá contar com uma documentação detalhada das melhores práticas para manutenção e evolução ao longo do tempo, abrangendo diretrizes para atualizações, aprimoramentos e adequações às novas demandas e tecnologias. Essa documentação servirá como referência para garantir a continuidade operacional, a adaptação às mudanças e a sustentabilidade da solução no longo prazo. A arquitetura proposta deve ser concebida de forma modular e extensível para permitir não apenas o crescimento previsto, mas também a integração futura de novas fontes de dados e tecnologias ainda não mapeadas, sem a necessidade de uma reestruturação completa. A CONTRATADA deverá detalhar como a arquitetura proposta facilita essa evolução contínua.

II. Coleta de Fontes de Dados

4.2.6. A solução deverá contar com a coleta das bases de dados apresentadas no documento de metadados fornecido pela CONTRATANTE. Esse documento contém informações essenciais sobre as bases de dados, como nome da fonte, categoria (emprego, saúde, educação etc.), recortes de dados, formato de disponibilização, periodicidade de atualização, chave de identificação e a existência de APIs ou a necessidade de termos de cooperação ou coleta manual para acesso. Em casos em que não há APIs ou acesso direto, devem ser propostas estratégias alternativas, como web scraping autorizado ou importação manual, sempre com validação da CONTRATANTE.

4.2.7. Deve se considerar a coleta de dados primários gerados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo e suas vinculadas, com atualizações recorrentes das informações acerca dos programas e ações das entidades. Para viabilizar esse processo, é fundamental implementar ferramentas de integração entre os sistemas fonte, garantindo assim a eficiência na coleta de dados e a interoperabilidade entre as soluções.

III. Tratamento e Integração de Dados

4.2.8. O tratamento e a integração dos dados ocorrerão em duas fases distintas e complementares. A primeira consistirá em uma carga inicial massiva, tratando e integrando todo o volume de dados históricos fornecidos para construir a base de conhecimento da solução. A segunda fase será um processo contínuo, no qual rotinas automatizadas deverão tratar e integrar os novos dados de forma incremental, garantindo que a solução se mantenha constantemente atualizada e relevante conforme as fontes de informação evoluem.

4.2.9. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos dados estruturados e semiestruturados, garantindo a remoção de duplicidades, a correção de inconsistências e o preenchimento de dados faltantes, de modo a assegurar a qualidade e integridade das informações. Além disso, deverá ser feita a normalização dos dados, contemplando a padronização de formatos, unidades de medida e nomenclaturas, conforme boas práticas de modelagem de dados, garantindo que a estrutura final facilite a interoperabilidade entre sistemas e a escalabilidade da base de dados.

4.2.10. Para a integração dos dados, a CONTRATADA deverá definir métodos e processos que assegurem a compatibilidade com diferentes fontes, viabilizando a integração eficiente das informações. Deverão ser implementados pipelines de dados automatizados para extração, transformação e carregamento (ETL), que sejam implementados em apache airflow com transformações em data build tool, em ambiente cloud-native. A CONTRATADA deverá desenvolver os pipelines de dados utilizando um conjunto de tecnologias baseado predominantemente em soluções de código aberto e nativas para nuvem. Fica estabelecido que a arquitetura dos pipelines de dados deverá, obrigatoriamente, contemplar:

4.2.10.1. Orquestração de Fluxos de Dados: Implementação dos fluxos de trabalho em Apache Airflow, ou ferramenta open-source de orquestração equivalente que seja amplamente adotada pelo mercado;

4.2.10.2. Transformação de Dados: As lógicas de transformação, modelagem e testes dos dados deverão ser realizadas utilizando dbt (data build tool). Todo o código de transformação em dbt deverá ser de propriedade da CONTRATANTE.

4.2.11. A utilização de ferramentas alternativas a estas, desde que também sejam open-source, nativas para nuvem e líderes de mercado, poderá ser proposta pela CONTRATADA, mas dependerá de aprovação técnica formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de justificativa que comprove sua superioridade ou equivalência para os objetivos do projeto.

4.2.12. Além disso, deverão ser aplicadas estratégias para integração com APIs, bancos de dados relacionais e não relacionais, arquivos e outras fontes de dados externas, garantindo a conectividade e a atualização contínua da base de dados. A CONTRATADA deverá garantir que os dados tratados e integrados estejam preparados para suportar análises multidimensionais, conforme os requisitos de OLAP (Online Analytical Processing). Isso inclui:

4.2.12.1. Modelagem Multidimensional: Criação de um modelo de dados multidimensional, utilizando estruturas como star schema ou snowflake schema, para facilitar consultas analíticas complexas;

4.2.12.2. Definição de fatos (métricas quantitativas) e dimensões (categorias descritivas), garantindo que os dados estejam organizados de forma a permitir análises por múltiplas perspectivas (ex.: tempo, localização, setor econômico).

4.2.12.3. Agregação de Dados: Implementação de processos para agregação de dados, permitindo consultas rápidas e eficientes sobre grandes volumes de informações;

4.2.12.4. Criação de cubos OLAP ou estruturas semelhantes para pré-agregar dados e otimizar o desempenho de consultas analíticas.

4.2.12.5. Hierarquias e Níveis de Detalhamento: Definição de hierarquias dentro das dimensões (ex.: hierarquia temporal: ano > mês > dia), permitindo análises em diferentes níveis de granularidade;

4.2.12.6. Garantia de que os dados suportem drill-down (análise detalhada) e roll-up (consolidado), conforme as necessidades dos usuários.

4.2.12.7. Desempenho e Escalabilidade: Otimização do desempenho das consultas OLAP, garantindo que a solução suporte análises em tempo real ou próximo disso, mesmo com grandes volumes de dados;

4.2.12.8. Utilização de técnicas como indexação, particionamento e caching para melhorar a eficiência das consultas.

4.2.12.9. Atualização Incremental: Implementação de processos de atualização incremental dos dados, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas sem a necessidade de reprocessamento completo da base.

4.2.12.10. Ao final, a entrega deverá consistir em uma base de dados limpa, normalizada e estruturada, pronta para integração com a Solução de Inteligência de Dados e para utilização em processos de análise de dados e geração de inteligência. Além da base de dados, deverão ser fornecidos relatórios técnicos detalhando as etapas do tratamento de dados, os métodos aplicados e as diretrizes para manutenção e atualização da base.

IV. Armazenamento e Disponibilização dos Dados

4.2.13. A CONTRATADA deverá definir e implementar a estrutura de armazenamento dos dados para fins analíticos, de forma que o processamento das informações seja realizado em um único ambiente, com apoio da migração para ambientes em nuvem. O armazenamento de dados deve agregar bases externas que irão compor as visualizações gráficas e os dados gerados pela própria solução considerando seus usuários e as suas

ações nos ambientes. Além disso, deverão ser adotados mecanismos de versionamento, rastreamento e auditoria dos dados e estratégias de backup e recuperação.

4.2.14. No que se refere ao acesso e disponibilização dos dados, a CONTRATADA deverá estabelecer camadas de acesso para usuários e sistemas, assegurando um modelo de permissões e controle de acesso lógico. A entrega deverá incluir a implementação de mecanismos que possibilitem a extração, consulta e análise dos dados pela CONTRATANTE em um ambiente de administrador, garantindo interoperabilidade com outras soluções e sistemas.

4.2.15. Ao final, a CONTRATADA deverá entregar uma infraestrutura de disponibilização de dados documentada, detalhando os métodos de acesso, formatos de dados suportados, regras de segurança implementadas e diretrizes para manutenção e escalabilidade do ambiente, garantindo a continuidade e evolução da solução ao longo do tempo.

4.2.16. A solução deverá contemplar funcionalidades e práticas alinhadas aos princípios de FinOps, visando assegurar o uso eficiente e otimizado dos recursos tecnológicos contratados, possibilitando:

Monitoramento e Transparência de Custos

4.2.16.1. Disponibilização de relatórios detalhados e dashboards interativos que permitam acompanhar, em tempo real, o consumo e os custos associados aos recursos utilizados.

4.2.16.2. Segmentação de custos por centro de custo, unidade organizacional, projeto ou serviço.

Otimização de Recursos

4.2.16.3. Recomendações automáticas para adequação de capacidade, eliminação de recursos ociosos e aproveitamento de reservas e descontos.

4.2.16.4. Indicadores de custo por unidade de desempenho ou serviço prestado.

Previsão e Planejamento Orçamentário

4.2.16.5. Ferramentas para projeção de gastos futuros com base em históricos de consumo.

4.2.16.6. Simulação de cenários para apoio à tomada de decisão e controle orçamentário.

Governança e Conformidade

4.2.16.7. Registro e rastreabilidade de todas as alterações que impactem custos.

4.2.16.8. Parametrização de alertas e limites para evitar extrapolação de orçamento.

V. Governança e Segurança dos Dados

4.2.17. Estruturação de um documento que irá definir políticas e diretrizes de governança, incluindo a gestão de metadados, padrões de qualidade e o ciclo de vida dos dados, conforme as leis e regulamentações e guias de gestão de dados como o DATA-DMBOK2. A gestão de metadados deve conferir a rastreabilidade e linhagem de dados, transparência na origem dos dados e padronização de nomenclatura e taxonomia de dados.

4.2.18. As políticas e diretrizes devem abranger todas as fontes de dados da Solução - tanto primárias quanto secundárias -, incluindo seus respectivos métodos de coleta, além de estabelecer um processo robusto de gestão da qualidade dos dados. Isso envolve a definição de critérios de avaliação, monitoramento contínuo da precisão e confiabilidade, detecção e correção proativa de inconsistências, garantia de completude

e padronização, implementação de rotinas de limpeza e enriquecimento dos dados, bem como sua estrita conformidade com as regras de negócio estabelecidas.

4.2.19. É importante que, entre os itens de governança de dados, seja considerado a gestão de acesso e controle de permissões de usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A solução deve estar resguardada com a utilização de métodos para implementação de medidas de segurança, como controle de acesso, criptografia de dados e auditorias regulares. Além disso, deve ser considerado a proteção de dados contra ameaças cibernéticas, assim como planos de resposta e incidentes e definição de diretrizes de autenticação e identidade. A arquitetura, a modelagem e as políticas de governança de dados deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePING), especialmente no que tange à Organização e Intercâmbio de Informações e aos padrões de segurança.

4.2.20. Por fim, é essencial que esses itens sejam apresentados em um documento que considere, inclusive, um trabalho de análise e avaliação de riscos tais quais: acesso ilegítimo aos dados; alteração indesejada de dados; desaparecimento de dados; indisponibilidade de dados; entre outros. Essa gestão deverá ser implementada não como um documento estático, mas como um processo contínuo e automatizado sempre que possível. A CONTRATADA deverá entregar, além da documentação, um guia prático para a CONTRATANTE sobre como manter a governança ativa, incluindo a catalogação de novas fontes de dados e a atualização da linhagem de dados à medida que a solução evolui.

4.3. FRENTE 2: Desenvolvimento da Solução de Inteligência de Dados

4.3.1. A CONTRATADA deverá desenvolver a Solução de Inteligência de Dados de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, contemplando todas as etapas necessárias para sua concepção, operacionalização, sustentação e manutenção. A entrega deverá incluir desde a criação da identidade visual até a implementação de funcionalidades avançadas para integração, visualização e análise de dados.

4.3.2. A Solução deverá integrar bases de dados diversas, permitindo a organização, consulta e análise eficiente das informações por meio de painéis interativos e relatórios dinâmicos, conforme arquitetura de dados desenvolvida pela CONTRATADA. O desenvolvimento deverá abranger a construção das páginas de navegação e a aplicação de princípios de UX/UI (User Experience/User Interface) para garantir usabilidade, acessibilidade e engajamento do usuário.

4.3.3. Além disso, a Solução deverá ser capaz de suportar ferramentas de Inteligência Artificial desenvolvidas e aplicadas pela CONTRATADA, de modo a aprimorar a análise dos dados, incluindo a implementação de um chatbot que facilite a interação dos usuários com o sistema. O processo de desenvolvimento deverá incluir testes de usabilidade para validação das funcionalidades e ajustes necessários antes da entrega final. Inclusive, o ambiente deve ter perfis de usuário diversos, de modo a estabelecer diferentes tipos de acessos, de acordo com o perfil, além do acesso de administrador a ser coordenado pela CONTRATANTE.

4.3.4. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a Solução completamente funcional, documentada e pronta para operação, acompanhada de manuais técnicos e administrativos que orientem sua utilização, manutenção e evolução contínua.

Identidade Visual:

4.3.5. A CONTRATADA deverá desenvolver a identidade visual da Solução de Inteligência de Dados de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, garantindo que o design reflita o seu propósito e proporcione uma experiência visual coerente e acessível para os usuários, assim como uma interface de fácil uso e linguagem simples.

4.3.6. A entrega deverá incluir a criação de um logotipo exclusivo, que represente a proposta da solução. Além disso, deverá ser definida uma paleta de cores e uma tipografia alinhada à identidade do projeto e em conformidade com boas práticas de acessibilidade digital.

4.3.7. A identidade visual desenvolvida deverá ser validada pela CONTRATANTE, podendo ser ajustada conforme necessidade para garantir aderência aos objetivos institucionais e ao público-alvo da solução. Como parte da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer um manual de identidade visual, contendo diretrizes para aplicação dos elementos gráficos em diferentes contextos, assegurando a padronização e a coerência visual em todas as interfaces da solução.

Controle de acesso

4.3.8. A solução deverá contar com um sistema de controle de acesso que permita a definição de diferentes perfis de usuários, garantindo que cada persona alvo tenha uma experiência personalizada e direcionada ao seu foco de análise. O sistema de controle de acesso deverá ser auditável, com registro de todas as ações realizadas pelos usuários, especialmente aquelas relacionadas ao acesso restrito. Ademais, a solução deverá permitir a personalização das páginas iniciais para cada perfil de usuário, garantindo que as informações mais relevantes sejam destacadas conforme o contexto de análise de cada persona. Os perfis de acesso serão:

4.3.8.1. Investidor: Usuários externos que, após um processo de cadastro e autenticação, terão acesso a uma área logada com funcionalidades personalizadas, assim como dados e jornadas específicas para seu perfil;

4.3.8.2. Gestor Público: O acesso para este grupo será autenticado e segmentado em diferentes níveis de permissão, conforme a necessidade e a abrangência de suas funções. Este perfil é uma categoria que se subdivide em Gestor Municipal e Gestor Estadual, ambos com acesso a uma área logada com funcionalidades personalizadas, assim como dados e jornadas específicas para seu perfil;

4.3.8.3. Público Geral: Usuários que podem ou não ser autenticados e terão acesso aos painéis e informações públicas da solução, com funcionalidades de visualização e consulta geral;

4.3.8.4. Administrador: O perfil de administrador terá acesso completo a todas as funcionalidades da solução, e será responsável por criar, editar, ativar e desativar contas de todos os perfis de usuário, atribuir e modificar os perfis de acesso dos usuários, configurar os parâmetros gerais da solução e visualizar dados de acesso dos usuários.

4.3.9. Fica estabelecido que, embora os perfis e as regras de governança estejam definidos acima, o detalhamento final de quais funcionalidades, páginas, relatórios e conjuntos de dados cada perfil poderá acessar será definido em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Esta definição ocorrerá durante a fase de planejamento e desenho da solução e será formalizada no documento "Matriz de Direitos e Permissões", que constitui um dos entregáveis do projeto.

Interface de Login

4.3.10. Todos os perfis deverão ser acessados por meio de uma interface de login. Os perfis deverão ser criados a partir do fornecimento de um e-mail e senha únicos. Os requisitos específicos para a interface de login são:

4.3.10.1. Campo de usuário: um campo para inserção do e-mail;

4.3.10.2. Campo de senha: um campo para inserção da senha;

4.3.10.3. Botão de login: um botão para submeter as credenciais e acessar a solução;

4.3.10.4. Recuperação de senha: uma opção para recuperação de senha, onde o usuário poderá receber um e-mail com um link para redefinição da senha.

4.3.11. As senhas devem ser armazenadas de forma criptografada, utilizando um algoritmo de criptografia robusto. Além disso, a senha deverá atender aos seguintes requisitos de complexidade para garantir a segurança:

4.3.11.1. Mínimo de 8 caracteres;

4.3.11.2. Inclusão de, no mínimo, uma letra maiúscula, uma letra minúscula, um número e um caractere especial.

Em caso de primeiro acesso, deve ser solicitado informações para criação de um cadastro na solução, contendo os seguintes campos:

4.3.11.3. Nome; E-mail; Cargo; Município; Estado; Setores de maior interesse (de acordo com as categorias de dados).

Testes de Usabilidade

4.3.12. A CONTRATADA deverá conduzir testes de usabilidade com usuários reais, selecionados de acordo com os diferentes perfis de utilização da Solução de Inteligência de Dados de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo (investidor, gestor público, cidadão). Esses testes deverão avaliar a experiência do usuário, garantindo que a navegação, a acessibilidade e a interação com as funcionalidades da solução sejam intuitivas e eficientes. Nesse momento, é essencial que seja avaliado a relação dos perfis de usuário com a visualização dos dados, de forma que a apresentação visual dos dados reflita as necessidades de cada perfil, com foco na acessibilidade da visualização e análise das informações.

4.3.13. Durante o processo, deverão ser coletados feedbacks estruturados dos usuários, identificando eventuais dificuldades, oportunidades de melhoria e ajustes necessários para aprimorar a interface e a experiência de uso. Com base nesses resultados, a CONTRATADA deverá desenvolver protótipos visuais interativos das telas e fluxos da solução, permitindo a validação das soluções propostas pela CONTRATANTE antes da implementação final.

4.3.14. A entrega deverá incluir um relatório detalhado dos testes de usabilidade, contendo a metodologia adotada, as principais conclusões, os ajustes recomendados e as melhorias implementadas nos protótipos.

MVP (Mínimo Produto Viável)

4.3.15. A CONTRATADA deverá desenvolver e entregar a versão inicial da Solução de Inteligência de Dados de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo (MVP – Minimum Viable Product). O desenvolvimento da solução seguirá um modelo de entrega de valor incremental e contínuo, sendo assim, o escopo não será entregue em um único "pacote" final, mas sim através de um ciclo de versões que permitirão a validação, o aprendizado e a adaptação constantes. O MVP será a primeira versão funcional da solução, contendo o conjunto essencial de funcionalidades para atender às necessidades críticas de um primeiro grupo de usuários. Seu objetivo principal é validar a proposta de

valor central da solução e coletar feedback real para orientar o desenvolvimento futuro. Essa versão deverá conter funcionalidades essenciais para navegação, consulta e visualização de dados. A entrega do MVP deverá contemplar os seguintes itens:

Interface da Solução

4.3.15.1. Implementação da identidade visual desenvolvida, incluindo logotipo, paleta de cores acessível e tipografia com base no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo;

4.3.15.2. Estruturação das páginas de navegação, com adição da visualização de dados, glossário e apresentação da Solução.

Visualização e Análise de Dados Econômicos

4.3.15.3. Disponibilização de uma base de dados ampla sobre desenvolvimento econômico;

4.3.15.4. Apresentação de visualizações interativas contendo gráficos dinâmicos, tabelas e mapas interativos que permitam a exploração dos dados de maneira intuitiva;

4.3.15.5. Implementação de filtros básicos para refinamento das consultas, permitindo a segmentação dos dados por critérios como município, região administrativa, setor econômico e período;

4.3.15.6. Conexão com o painel de vocações regionais.

Acesso Aberto e Usabilidade

4.3.15.7. Solução inicialmente de acesso irrestrito, permitindo que qualquer usuário possa visualizar e explorar os dados sem necessidade de cadastro ou autenticação;

4.3.15.8. Aplicação de boas práticas de UX/UI para garantir uma experiência de navegação fluida e acessível com linguagem de fácil entendimento.

Infraestrutura e Disponibilidade

4.3.15.9. Configuração do ambiente tecnológico para hospedagem da solução, garantindo estabilidade, desempenho e escalabilidade;

4.3.15.10. Implementação de mecanismos básicos para garantir a atualização contínua dos dados apresentados.

Documentação Técnica e Relatório do MVP

4.3.15.11. Relatório detalhando as funcionalidades implementadas, a metodologia utilizada e eventuais limitações da versão inicial;

4.3.15.12. Diretrizes para evolução da solução nas próximas fases de desenvolvimento;

4.3.15.13. A versão MVP deverá ser completamente funcional e estar disponível para uso público, permitindo a exploração de dados econômicos de forma transparente e interativa, servindo como base para futuras expansões e aprimoramentos da solução.

4.3.16. Após a entrega e validação do MVP, a solução entrará em um ciclo de desenvolvimento iterativo, com a liberação de sucessivas versões Beta. Este processo é a aplicação prática da visão de uma solução evolutiva e funcionará da seguinte forma:

4.3.16.1. Entregas Incrementais: Cada versão Beta representará um incremento na solução, podendo incluir:

a) Novas funcionalidades e painéis de visualização;

b) A integração de novas fontes de dados;

c) Melhorias de usabilidade (UX/UI) baseadas no feedback dos usuários da versão anterior;

d) A introdução de novos modelos de Inteligência Artificial.

4.3.16.2. Governança Ágil: O conteúdo de cada versão Beta será definido e priorizado em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, seguindo os ritos de gestão ágil do projeto;

4.3.16.3. Múltiplas Versões: Fica estabelecido que o projeto pode contemplar várias versões Beta ao longo do tempo, cada uma adicionando valor e refinando a solução. Uma versão Beta poderá ser lançada para um público restrito para testes e feedback antes de ser disponibilizada para todos os usuários.

4.3.17. Este modelo garante que a solução se desenvolva de forma orgânica, adaptando-se às descobertas e necessidades que surgirem, resultando em um produto final de maior impacto e relevância para seus usuários.

Chatbot:

4.3.18. A CONTRATADA deverá desenvolver e integrar um assistente virtual inteligente baseado em Processamento de Linguagem Natural (NLP) à Solução de Inteligência de Dados de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo. O chatbot deverá ser capaz de interpretar e responder a perguntas formuladas em linguagem natural, proporcionando uma experiência interativa e eficiente para os usuários da solução. O assistente virtual deverá estar plenamente funcional e integrado à solução ao final do contrato, garantindo suporte inteligente e interativo para a navegação e exploração de dados pelos usuários. A entrega deverá contemplar os seguintes itens:

4.3.18.1. Desenvolvimento do Chatbot com NLP

a) Implementação de um modelo de Processamento de Linguagem Natural (NLP) capaz de compreender perguntas formuladas em linguagem natural e fornecer respostas contextualizadas;

b) Personalização das respostas de acordo com o conteúdo das bases de dados integradas à solução;

c) Estruturação de prompts que possibilitem a correlação das perguntas dos usuários com as informações disponíveis na solução, a partir do cruzamento de dados.

4.3.18.2. Integração com Bases de Dados e a Solução

a) Conexão do chatbot com as bases de dados da solução, permitindo que as respostas sejam geradas a partir de informações atualizadas;

b) Implementação de mecanismos de busca estruturada e filtros automáticos, garantindo que o chatbot forneça informações específicas e relevantes de acordo com a solicitação do usuário.

4.3.18.3. Funcionalidades de Personalização e Interatividade

a) Capacidade de ajustar e refinar respostas conforme o contexto da conversa e as necessidades do usuário;

b) Implementação de uma interface intuitiva para interação, garantindo acessibilidade e usabilidade para diferentes perfis de usuários.

4.3.18.4. Disponibilidade

a) O chatbot deverá possuir diferentes níveis de acesso, assegurando que informações mais sensíveis ou análises avançadas baseadas em modelos de correlação e inteligência artificial estejam disponíveis apenas para usuários autorizados, conforme informado pela CONTRATADA;

b) Perfis básicos terão acesso a consultas gerais sobre desenvolvimento econômico, vocações regionais e dados públicos da solução;

c) Perfis avançados, mediante autenticação, poderão acessar insights mais aprofundados e análises geradas por algoritmos de IA, assim que realizada a integração dessas funcionalidades.

4.3.18.5. Testes, Validação e Documentação

a) Realização de testes de usabilidade para verificar a precisão das respostas e a experiência do usuário;

b) Ajustes nos prompts e nas regras de NLP para otimização da interação com os usuários;

c) Definição de 3 (três) tarefas-chave mais comuns de cada perfil de usuário;

d) O teste deverá incluir cenários de recuperação de erro e medir a taxa de sucesso na conclusão de tarefas por parte dos usuários. A taxa de sucesso para as 3 (três) tarefas-chave mais comuns de cada perfil de usuário deverá ser superior a 80% nos testes controlados;

e) Entrega de um relatório técnico contendo a metodologia utilizada, as bases de dados conectadas, os fluxos de interação configurados e diretrizes para evolução futura do chatbot.

f) No entanto, é possível que tais funcionalidades sejam adaptadas e alteradas conforme a tecnologia da CONTRATADA e ao processo de desenvolvimento da solução.

Telas da Solução

4.3.19. A CONTRATADA deverá desenvolver telas de consulta dos dados conforme cocriação com a CONTRATANTE. Abaixo, há a indicação de telas e funcionalidades interativas para a Solução de Inteligência de Dados de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, garantindo usabilidade, acessibilidade e integração com as bases de dados fornecidas. No entanto, é possível que tais funcionalidades sejam adaptadas e alteradas conforme a tecnologia da CONTRATADA e ao processo de desenvolvimento da solução.

Mapa Interativo do Estado de São Paulo

4.3.20. A página inicial de abertura da Solução, deve permitir a seleção do perfil de usuário (Investidor, Gestor Público, Cidadão). Com a seleção, deve ser apresentado a primeira tela de consumo de dados a partir da visualização de um mapa do Estado de São Paulo com divisões por:

4.3.20.1. Municípios: Visualização de dados por município;

4.3.20.2. Regiões Administrativas (RA): Divisão por regiões administrativas do estado;

4.3.20.3. Microrregiões e Macrorregiões (IBGE): Divisão por micro e macrorregiões.

4.3.21. Ao clicar em um município, região ou área, deve ser possível destacar áreas específicas, de forma que a solução exiba os principais indicadores de desenvolvimento econômico da região selecionada, conforme indicado pela CONTRATANTE.

Página de Categorias

4.3.22. Essa página deve ser liberada com a seleção de uma região e conter uma lista de categorias temáticas, de acordo com as bases de dados a serem adicionadas na solução. Ao selecionar uma categoria, a solução deve exibir os principais indicadores relacionados ao tema escolhido.

4.3.23. Essa página deve considerar a visualização de dados por meio de gráficos, tabelas e mapas interativos, com a possibilidade de o usuário alterar forma de visualização, conforme possibilidades disponíveis. Além disso, é essencial que haja filtros para refinar

a visualização por período, região ou variável específica, assim como a possibilidade de comparar indicadores entre diferentes categorias temáticas.

Página de Comparação entre Municípios e Regiões

4.3.24. A funcionalidade de comparação entre regiões deve estar disponível na Solução de forma que haja uma interface que permita ao usuário selecionar dois ou mais municípios, regiões administrativas, microrregiões ou macrorregiões para comparação.

4.3.25. Tal comparação deve estar atrelada à seleção de variáveis específicas, permitindo inclusive a visualização dos dados comparativos por meio de gráficos de barras, linhas ou tabelas, conforme seleção do usuário, a possibilidade de exportar os dados comparativos e filtros para ajustar o período de análise e as variáveis de interesse.

Página de Jornada do Investidor

4.3.26. Essa página é um ambiente exclusivo para usuários com perfil de investidor, desenvolvido para oferecer informações estratégicas e ferramentas que facilitem o processo de investimento no Estado de São Paulo. Esta tela centraliza dados essenciais sobre licenças, serviços oferecidos pela INVESTSP e áreas prioritárias para atração de investimentos, com informações fornecidas tanto pelos Gestores Municipais quanto pelos Gestores da INVESTSP.

4.3.27. Deve incorporar um Mapa Interativo de Oportunidades, que permite a visualização georreferenciada das áreas de atração de investimentos (arquivos KMZ e similares), com filtros por setor econômico, infraestrutura disponível e incentivos fiscais, alimentado por dados atualizados em tempo real pelos gestores responsáveis. A tela oferecerá, também, um Roteiro Personalizado ("Minha Jornada"), uma ferramenta de autoatendimento que orienta o investidor em cada etapa do processo, desde a pré-instalação até a operação, com checklists e recomendações específicas.

Página de Análise Preditiva e Tendências

4.3.28. Visualização de análises preditivas geradas por modelos de inteligência artificial e machine learning;

4.3.29. Gráficos e mapas que mostram tendências econômicas futuras com base nos dados históricos;

4.3.30. Filtros para ajustar os parâmetros das previsões (ex.: período, região, setor econômico);

4.3.31. Explicação textual das tendências observadas e das metodologias utilizadas para as previsões.

Página de Acesso e Permissões

4.3.32. Diferentes níveis de acesso para usuários, com permissões personalizadas conforme o perfil (ex.: administrador, gestor público, investidor, cidadão);

4.3.33. Controle de acesso para visualização de dados sensíveis ou análises avançadas;

4.3.34. Interface de login e autenticação segura para usuários autorizados.

Requisitos Técnicos para as Telas

4.3.35. Design Responsivo: As telas devem ser responsivas, garantindo uma experiência de usuário consistente em dispositivos móveis, tablets e desktops;

4.3.36. Acessibilidade: As telas devem seguir as diretrizes de acessibilidade digital (WCAG 2.1), garantindo que a solução seja utilizável por pessoas com deficiência;

4.3.37. Integração com Dados: Todas as telas devem ser integradas com as bases de dados fornecidas, garantindo que os dados exibidos sejam atualizados em tempo real ou conforme a periodicidade definida;

4.3.38. Interatividade: As telas devem ser altamente interativas, com funcionalidades de filtragem, zoom, seleção e exportação de dados.

Funcionalidades de Inteligência Artificial e Machine Learning

4.3.39. A CONTRATADA deverá integrar modelos de inteligência artificial (IA) e machine learning (ML) à Solução de Inteligência de Dados de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo. Essa integração visa aprimorar a capacidade de análise preditiva, identificação de tendências econômicas e geração de insights avançados, além de garantir a compatibilidade com o chatbot e as visualizações de dados já existentes.

4.3.40. Os modelos serão propostos pela CONTRATANTE, com embasamento metodológico, para que a CONTRATADA possa sugerir os algoritmos recomendados e critérios de validação dos modelos, controle de vieses e alucinação dos algoritmos. Além disso, deve ser possível atualizar os modelos conforme a integração de novos dados e deve haver uma avaliação periódica para confirmar a confiabilidade das informações geradas pelos modelos. A CONTRATADA deverá entregar não apenas os modelos integrados, mas também um framework de MLOps (Machine Learning Operations). Este framework deverá incluir os processos e ferramentas para o monitoramento contínuo da performance dos modelos em produção, a detecção de desvios, o versionamento de modelos e dados, e um pipeline de retreinamento automatizado ou semiautomatizado.

4.3.41. O objetivo é garantir que os modelos se mantenham acurados e relevantes à medida que novos dados são integrados, consolidando seu ciclo de vida. Para cada modelo de IA implementado, a CONTRATADA deverá entregar um documento de 'Declaração do Modelo', detalhando sua finalidade, as fontes de dados utilizadas para treinamento, as limitações conhecidas, os riscos de viés identificados e as estratégias de mitigação aplicadas.

4.3.42. A solução deverá ser ajustada para atender a diferentes perfis de usuários, com funcionalidades avançadas disponíveis apenas para usuários autorizados.

Implementação de Modelos de IA e ML

4.3.43. Desenvolvimento e integração de modelos de IA e ML para análise preditiva e identificação de tendências econômicas;

4.3.44. Modificação da arquitetura de dados para suportar o processamento de modelos de IA e ML;

4.3.45. Integração dos modelos de IA com o chatbot, permitindo respostas correspondentes às análises realizadas, conforme perfis de usuário;

4.3.46. Ajustes nas visualizações de dados para incorporar insights gerados pelos modelos de IA e ML.

Dependências e Alinhamento Metodológico

4.3.47. A CONTRATANTE será responsável por realizar um trabalho de alinhamento metodológico em paralelo, definindo os critérios e parâmetros para a aplicação dos modelos de IA e ML. Esse alinhamento será essencial para garantir que os dados apresentados estejam de acordo com as metodologias das pesquisas utilizadas, e permitirá que análises de correlação e de tendências sejam realizadas seguindo os conceitos econômicos e metodológicos adequados.

Testes e Validação

4.3.48. Realização de testes de usabilidade para validar a integração dos modelos de IA e ML com o chatbot e as visualizações de dados;

4.3.49. Ajustes nos modelos de IA e ML com base no feedback dos usuários e no alinhamento metodológico realizado pela CONTRATANTE.

Entrega da Solução de Inteligência de Dados

4.3.50. A CONTRATADA deverá desenvolver e entregar a versão completa da Solução de Inteligência de Dados de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, expandindo as funcionalidades implementadas no MVP e garantindo uma solução robusta, escalável e acessível para diferentes perfis de usuários. A solução deverá permitir a consolidação, visualização e análise de dados, além de integrar o chatbot e ferramentas de inteligência artificial para suporte à tomada de decisão, conforme alinhamento com metodologia de desenvolvimento econômico e modelagens teóricas e econométricas. A entrega deverá contemplar os seguintes itens:

Aprimoramento da Visualização e Análise de Dados

4.3.51. Integração de novas fontes de dados estruturados e semiestruturados em um DataLake;

4.3.52. Desenvolvimento de novos dashboards interativos com gráficos avançados, tabelas dinâmicas e mapas interativos aprimorados;

4.3.53. Implementação de filtros avançados e customizáveis, permitindo análises mais detalhadas;

4.3.54. Integração com bases de Sistemas de Informação Georreferenciados (GIS);

4.3.55. Capacidade cruzamento de dados;

Integração de Modelos de Inteligência Artificial e Análises Preditivas

4.3.56. Implementação de modelos de correlação e predição e integração de modelos de aprendizagem de máquina para identificar tendências econômicas e padrões de desenvolvimento regional e setorial;

4.3.57. Garantia de acesso diferenciado a análises avançadas conforme o perfil do usuário.

Chatbot Inteligente com Acesso Estratificado

4.3.58. Evolução do chatbot com Processamento de Linguagem Natural (NLP) para respostas mais precisas e interativas;

4.3.59. Integração do chatbot com modelos de inteligência artificial para consultas mais avançadas, com permissões diferenciadas por perfil de usuário;

4.3.60. Otimização da interface para melhorar a experiência do usuário e tornar a navegação mais intuitiva.

Experiência do Usuário e Identidade Visual

4.3.61. Aplicação de aprimoramentos na interface (UX/UI) conforme atualizações;

4.3.62. Validação da identidade visual final da solução, garantindo alinhamento com o propósito do projeto e diretrizes da CONTRATANTE;

4.3.63. Realização de testes de usabilidade com usuários reais para refinamento da solução antes da entrega final.

Entrega Final e Documentação Técnica

4.3.64. Solução totalmente funcional e operacional, disponível para acesso conforme os perfis definidos;

4.3.65. Relatório técnico detalhado contendo a metodologia utilizada, arquitetura da solução, integrações realizadas e documentação para manutenção e evolução da solução;

4.3.66. Diretrizes para futuras expansões e aprimoramentos da solução.

4.4. FRENTE 3: Processamento em Nuvem

4.4.1. A CONTRATADA será responsável pelo ciclo completo de provisionamento da infraestrutura de nuvem, desde a seleção e contratação do provedor até a sua configuração, gerenciamento e, se aplicável, a transferência de titularidade para a CONTRATANTE. O objetivo é estabelecer um ambiente de alta performance, seguro e escalável, compatível com os requisitos técnicos e operacionais requisitados pela CONTRATANTE e projetado para garantir a sustentabilidade de longo prazo e a evolução contínua da Solução de Inteligência de Dados. Essa infraestrutura deverá suportar o armazenamento, processamento e cruzamento de dados, além de garantir a integração e suporte de ferramentas e modelos de inteligência artificial, assim como a automação dos fluxos de trabalho.

Processo de Seleção e Validação do Provedor de Nuvem

4.4.2. Para garantir uma escolha técnica e economicamente vantajosa para a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá conduzir um processo formal de seleção do provedor de nuvem. Sendo assim, em até 30 (trinta) dias após o início do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um estudo técnico-comparativo detalhado de, no mínimo, 3 (três) provedores de nuvem pública de hiperescala notoriamente reconhecidos pelo mercado. O estudo deverá comparar os provedores com base nos seguintes critérios:

4.4.2.1. Capacidades para Inteligência Artificial e Machine Learning: Este é um critério mandatório e de peso preponderante. A análise deve detalhar o portfólio de serviços de IA/ML, a maturidade das ferramentas para desenvolvimento, treinamento e inferência de modelos, e a compatibilidade com frameworks de código aberto;

4.4.2.2. Modelo de Custos e Controle de Consumo de IA Generativa: A análise deverá detalhar o modelo de precificação dos serviços de IA, especialmente os de IA Generativa (ex: custo por token, por chamada de API). É obrigatório que o estudo avalie e compare as ferramentas disponíveis em cada provedor para monitoramento, gestão de cotas e limitação de custos de consumo de tokens por usuário ou por perfil de acesso. A CONTRATADA deverá incluir uma projeção de custos com base em estimativas de uso para os diferentes perfis que interagirão com os modelos de IA, considerando períodos de alta e baixa utilização;

4.4.2.3. Portfólio de Serviços de Dados: Disponibilidade e maturidade de serviços gerenciados para bancos de dados, data lakes, ETL, e visualização de dados;

4.4.2.4. Segurança e Conformidade: Certificações de segurança, controles de acesso, criptografia e alinhamento com a LGPD;

4.4.2.5. Escalabilidade e Performance: Capacidade de escalar recursos de computação e armazenamento de forma automática e eficiente, permitindo ajustes dinâmicos conforme a necessidade da solução.

4.4.3. A decisão final sobre o provedor de nuvem a ser contratado será de competência exclusiva da CONTRATANTE, com base na recomendação fundamentada e apresentada pela CONTRATADA.

Modelo de Contratação e Transferência de Titularidade

4.4.4. O processo de contratação da nuvem será executado em duas fases para assegurar a soberania e a propriedade da CONTRATANTE sobre a infraestrutura:

4.4.4.1. Contratação Inicial: Após a validação da CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a contratação inicial dos serviços de nuvem, em seu nome, para dar início ao desenvolvimento do projeto;

4.4.4.2. Transferência de Titularidade: A CONTRATADA é obrigada a executar todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários para a transferência completa da titularidade da conta principal (master account/subscription) e de todas as responsabilidades administrativas e de faturamento para a CONTRATANTE. A transferência deverá estar plenamente concluída, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência contratual, sendo uma condição para a quitação do contrato. Contudo, a CONTRATANTE poderá, a seu critério e conforme sua necessidade estratégica, solicitar a referida transferência a qualquer momento no decorrer da vigência do contrato. A solicitação será formalizada e sua execução ocorrerá em cronograma a ser definido em comum acordo com a CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

Propriedade Intelectual e Soberania dos Ativos

4.4.5. Fica estabelecido que, independentemente da fase de contratação, todos os ativos digitais criados, configurados ou armazenados no ambiente de nuvem são de propriedade intelectual exclusiva, irrestrita e perpétua da CONTRATANTE desde o momento de sua criação. Isto inclui, mas não se limita a:

4.4.5.1. Bases de dados, data warehouses, data lakes e todos os dados neles contidos;

4.4.5.2. Modelos de Machine Learning e Inteligência Artificial desenvolvidos ou treinados;

4.4.5.3. Código-fonte da infraestrutura (Infraestrutura como Código - IaC);

4.4.5.4. Scripts de automação, pipelines de dados (ETL/ELT), e configurações de serviços;

4.4.5.5. APIs, microsserviços e todos os componentes de software da solução.

Arquitetura para Sustentabilidade e Evolução Contínua

4.4.6. A infraestrutura deverá ser projetada para ser uma solução evolutiva e sustentável, garantindo sua operação, manutenção e crescimento para além da vigência do contrato. Para tal, a arquitetura deverá obrigatoriamente contemplar:

4.4.6.1. Infraestrutura como Código (IaC): toda a infraestrutura (redes, servidores, bancos de dados, etc.) deverá ser provisionada e gerenciada via código. O código-fonte será documentado e armazenado em repositório de propriedade da CONTRATANTE, garantindo a reprodutibilidade e a transferência de conhecimento;

4.4.6.2. Minimização de Dependência Tecnológica (Vendor Lock-in): A solução deve priorizar, sempre que tecnicamente viável, o uso de padrões de código aberto e serviços que possuam mecanismos claros de portabilidade de dados e de configuração;

4.4.6.3. Documentação Abrangente: Entrega de documentação completa da arquitetura, incluindo diagramas, manuais de configuração, política de backups e procedimentos de recuperação de desastres.

Requisitos Técnicos da Infraestrutura

4.4.7. A configuração da infraestrutura em nuvem deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.4.7.1. Segregação de Ambientes: Provisionamento de ambientes logicamente isolados para Desenvolvimento, Homologação e Produção;

4.4.7.2. Alta Disponibilidade e Resiliência: Arquitetura que garanta disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), com balanceamento de carga, tolerância a falhas

e mecanismos de recuperação automática, mesmo diante do crescimento do volume de usuários e informações processadas;

4.4.7.3. Gestão de Dados: Hospedagem otimizada para bancos de dados estruturados e não estruturados, com performance para ingestão, processamento e consulta de grandes volumes de informações;

4.4.7.4. Suporte a Serviços de IA: A infraestrutura deve prover os recursos computacionais e os serviços gerenciados necessários para a execução eficiente de modelos preditivos e do chatbot inteligente da solução, utilizando inteligência artificial para modelos avançadas de dados econômicos e tendências;

4.4.7.5. Segurança e Conectividade: Configuração de firewalls, controle de acesso baseado em papéis, criptografia em trânsito e em repouso, e APIs seguras para integração com sistemas externos.

4.5. FRENTE 4: Sustentação da Solução

4.5.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela operação contínua, manutenção e gestão da Solução de Inteligência de Dados de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, garantindo sua disponibilidade ininterrupta, desempenho otimizado e atualização contínua ao longo da vigência do contrato.

4.5.2. A solução deverá dispor de mecanismos de monitoramento contínuo de desempenho e disponibilidade, com geração de métricas e logs em tempo real. O monitoramento poderá ser implementado por meio de ferramentas compatíveis com padrões de mercado, tais como Datadog, Amazon CloudWatch ou equivalentes que ofereçam funcionalidades equivalentes ou superiores.

4.5.3. Deverão ser configurados alertas automáticos para:

4.5.3.1. Latência: notificação imediata quando a latência das requisições ultrapassar o 95º percentil em relação à média do período monitorado;

4.5.3.2. Erros de processamento: notificação imediata para ocorrências de erros do tipo HTTP 5xx ou falhas críticas em etapas do processamento de dados;

4.5.3.3. Indisponibilidade: alerta para quedas de serviço detectadas por sondas ou métricas de disponibilidade.

4.5.4. As métricas, registros e alertas deverão estar acessíveis à equipe técnica da Administração, em interface web e/ou por integração com sistema de gerenciamento de incidentes, garantindo histórico mínimo de 90 (noventa) dias.

Manutenção Contínua

4.5.5. A CONTRATADA deverá assegurar a estabilidade e evolução da solução, por meio de:

4.5.5.1. Monitoramento contínuo da infraestrutura e dos serviços, com detecção e mitigação proativa de falhas;

4.5.5.2. Correções e atualizações regulares, incluindo patches de segurança, otimizações de desempenho e implementação de melhorias;

4.5.5.3. Manutenção preventiva e corretiva, garantindo que problemas sejam identificados e solucionados antes que impactem os usuários;

4.5.5.4. Ambiente de testes isolado (sandbox) para validar novas funcionalidades e atualizações antes da implementação na solução principal;

4.5.5.5. Garantia de alta disponibilidade e escalabilidade, assegurando que a solução suporte crescimento no volume de usuários e dados sem comprometer a performance.

Suporte Técnico

4.5.6. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado, assegurando a funcionalidade e a confiabilidade da solução. Esse suporte incluirá:

4.5.6.1. Monitoramento em tempo real do desempenho, detectando falhas e anomalias proativamente;

4.5.6.2. Auditoria de uso e refinamento da experiência do usuário, permitindo ajustes constantes para melhorar a navegabilidade e eficiência da solução;

4.5.6.3. Manutenção evolutiva, contemplando novas demandas tecnológicas e melhorias contínuas na solução.

Treinamento e Capacitação

4.5.7. A CONTRATADA será responsável pela elaboração, execução e entrega de um plano de treinamento e capacitação voltado exclusivamente para aos Gestores e os Administradores da ferramenta e metodologia de inteligência e gestão de dados econômicos do Estado de São Paulo. Para os demais usuários (investidores, gestores públicos e cidadãos), a CONTRATADA disponibilizará um glossário e um FAQ (Perguntas Frequentes) como ferramentas de suporte para a utilização da solução, em conjunto com a CONTRATANTE.

Treinamento para Gestores e Administradores

4.5.8. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar um plano de treinamento específico para os Gestores e Administradores da solução, contendo o cronograma de, no máximo 30 dias após a entrega, a carga horária e os conteúdos programáticos necessários para capacitar esses usuários no uso avançado da solução. O treinamento deve ser realizado de forma remota e abranger:

4.5.8.1. Apresentação inicial: usos, cadastros de usuários, aplicações gerais;

4.5.8.2. Funcionalidades avançadas: Uso de análises preditivas, modelos de tendência econômica e ferramentas de inteligência artificial;

4.5.8.3. Gerenciamento de acessos: Configuração de permissões, liberação de acessos restritos e monitoramento de atividades dos usuários;

4.5.8.4. Configurações da solução: Personalização de dashboards, ajustes de visualizações e integração com outras ferramentas;

4.5.8.5. Uso do chatbot: Configuração e gerenciamento do chatbot, incluindo direcionamentos para contatos.

Glossário e FAQ para Usuários em Geral

4.5.9. Para os usuários em geral (investidores, gestores públicos e cidadãos), a CONTRATADA deverá desenvolver e disponibilizar um glossário e um FAQ (Perguntas Frequentes) como ferramentas de suporte para a utilização da solução. Esses recursos devem ser de fácil acesso e compreensão, garantindo que os usuários possam tirar dúvidas e entender as funcionalidades básicas da solução de forma autônoma.

4.5.9.1. Glossário: O glossário deve conter definições claras e concisas dos termos técnicos, indicadores e conceitos utilizados na solução, organizados em ordem alfabética para facilitar a consulta;

4.5.9.2. FAQ (Perguntas Frequentes): O FAQ deve abordar as dúvidas mais comuns dos usuários, com respostas simples e diretas.

4.5.9.3. O glossário e o FAQ devem estar integrados à solução, com uma interface amigável e acessível, permitindo que os usuários encontrem as informações de forma rápida e intuitiva e atualizados mensalmente.

Manutenção e código aberto

4.5.10. O fornecedor deverá prover manutenção evolutiva da solução durante toda a vigência contratual, contemplando a implementação de melhorias, novas funcionalidades, ajustes tecnológicos e adaptações necessárias ao atendimento das demandas da Contratante.

4.5.11. As evoluções deverão:

4.5.11.1. estar alinhadas às práticas de FinOps e às diretrizes técnicas da Contratante;

4.5.11.2. ser precedidas de análise de impacto e registro em documentação técnica;

4.5.11.3. não comprometer a disponibilidade, integridade e segurança do sistema.

4.5.12. A solução deverá ser ancorada em tecnologias de código aberto, sem dependência de licenças proprietárias restritivas, garantindo auditabilidade e independência tecnológica.

4.5.13. O fornecedor deverá apresentar, na implantação, a relação completa dos componentes e bibliotecas de código aberto utilizados, com as respectivas licenças, bem como manter essa relação atualizada a cada evolução do sistema.

4.5.14. Todo desenvolvimento ou customização realizado no âmbito do contrato deverá ser entregue com o respectivo código-fonte, acompanhado de documentação técnica, observando-se licenças compatíveis com a legislação vigente e as políticas de software livre da Contratante.

4.6. FRENTE 5: Gestão do Projeto e Governança do Produto

4.6.1. A CONTRATADA será responsável pela gestão contínua do produto e do projeto, garantindo o acompanhamento do andamento das entregas, o reporte de desempenho e o mapeamento de oportunidades de melhoria. O objetivo é assegurar que o desenvolvimento da Solução de Inteligência de Dados de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo esteja alinhado com os prazos e qualidade esperados, além de identificar e implementar melhorias contínuas ao longo do ciclo de vida do projeto. A gestão do projeto será realizada em estreita colaboração com a CONTRATANTE, de forma que o representante da CONTRATADA esteja em contato direto com a CONTRATANTE, garantindo alinhamento contínuo entre as partes.

Acompanhamento do Andamento das Entregas

4.6.2. A CONTRATADA deverá implementar um sistema de gestão de projetos que permita o monitoramento contínuo do progresso das entregas, com base no cronograma aprovado. Isso inclui:

4.6.2.1. Planejamento Detalhado: Elaboração de um plano de trabalho detalhado, com milestones (marcos) e entregas parciais, alinhados às etapas do projeto, além de refinamento contínuo de histórias de usuário e estimativas, priorizado em conjunto com o gestor do contrato;

4.6.2.2. Monitoramento de Progresso: Acompanhamento do progresso das atividades, utilizando ferramentas e metodologias de gestão de projetos em Squads Multidisciplinares Ágeis: Equipes dedicadas compostas por Product Owner, Scrum Master, desenvolvedores (front-end, back-end), engenheiros de dados, UX/UI e QA, atuando em sprints de 2 semanas.

4.6.2.3. Relatórios de Status: Elaboração de relatórios periódicos para a CONTRATANTE, contendo o status atual das entregas, percentual de conclusão, riscos identificados e ações corretivas em andamento;

4.6.2.4. Reuniões de Acompanhamento: Realização de reuniões regulares com a CONTRATANTE para apresentação do progresso, discussão de desafios e alinhamento de expectativas, com periodicidade definida no início do projeto em comum acordo.

Reporte de Desempenho

4.6.3. A CONTRATADA deverá reportar o desempenho do projeto de forma clara e transparente, utilizando indicadores-chave de desempenho (KPIs) para medir a eficiência e a qualidade das entregas. Isso inclui:

4.6.3.1. Indicadores de Desempenho: Definição de KPIs relevantes, como percentual de conclusão das entregas, cumprimento de prazos e qualidade dos entregáveis;

4.6.3.2. Análise de Desvios: Identificação e análise de desvios em relação ao planejamento original, com propostas de ações corretivas para realinhar o projeto aos objetivos estabelecidos.

Mapeamento de Oportunidades de Melhoria

4.6.4. A CONTRATADA deverá identificar oportunidades de melhoria no desenvolvimento da solução, visando otimizar processos, aumentar a eficiência e garantir a satisfação de utilização da ferramenta. Isso inclui:

4.6.4.1. Feedback Contínuo: Coleta sistemática de feedback da CONTRATANTE e dos usuários da solução (quando aplicável) considerando os perfis de acesso, por meio de pesquisas, entrevistas e testes de usabilidade;

4.6.4.2. Análise de Processos: Revisão periódica dos processos de desenvolvimento, identificando gargalos, redundâncias e áreas de ineficiência;

4.6.4.3. Propostas de Melhoria: Sugestões de melhorias, incluindo otimização de pipelines de dados, aprimoramento de funcionalidades existentes, implementação de novas tecnologias ou ferramentas e ajustes na experiência do usuário (UX/UI);

4.6.4.4. Implementação de Melhorias: Priorização e implementação das melhorias identificadas, em colaboração com a CONTRATANTE, garantindo que as mudanças sejam alinhadas aos objetivos do projeto.

Etapas para a realização dos serviços

4.6.5. FRENTE 1: Engenharia de Dados e Integração na Solução

Etapas de Execução	Objeto	Período	Entregas
Criação da Arquitetura de Dados	Desenvolvimento da arquitetura de dados, incluindo mapeamento, coleta, limpeza, normalização e integração de dados	1º ao 2º mês	Descrição detalhada da estrutura da arquitetura; Diagramas representativos da arquitetura; Definição de tecnologias, ferramentas e padrões recomendados.

Coleta de Fontes de Dados	Coleta de dados estruturados e semiestruturados a partir das fontes fornecidas pela CONTRATANTE.	Após a construção da arquitetura de dados	Estratégias de coleta de dados (APIs, web scraping autorizado, importação manual); Relatório técnico detalhando as fontes de dados coletadas.
Tratamento e Integração de Dados	Limpeza, normalização e integração dos dados coletados.	Após a coleta das fontes de dados	Base de dados limpa, normalizada e estruturada; Pipelines de dados automatizados (ETL); Relatórios técnicos detalhando as etapas de tratamento e integração.
Armazenamento e Disponibilização dos Dados	Definição e implementação da estrutura de armazenamento e disponibilização dos dados.	Após o tratamento e integração de dados	Infraestrutura de armazenamento em nuvem; Mecanismos de versionamento, rastreamento e auditoria; Documentação detalhada dos métodos de acesso e regras de segurança.
Governança e Segurança dos Dados	Definição de políticas de governança e segurança dos dados.	4º mês	Documento de governança de dados; Implementação de medidas de segurança (controle de acesso, criptografia, auditorias); Plano de resposta a incidentes e análise de riscos.

4.6.6. FRENTE 2: Desenvolvimento da Solução de Inteligência de Dados

Etapa de Execução	Objeto	Período	Entregas
Identidade Visual	Desenvolvimento da identidade visual da solução.	1º mês	Logotipo exclusivo; Paleta de cores e tipografia alinhada à identidade do projeto; Manual de identidade visual.
Controle de Acesso	Desenvolvimento e implementação de um sistema de controle de acesso que permita a definição de diferentes perfis de usuários.	5º ao 6º mês	Sistema de Controle de Acesso; Personalização das Páginas Iniciais; Integração com Chatbot; Sistema de Auditoria.
MVP (Mínimo Produto Viável)	Desenvolvimento e entrega da versão inicial da solução (MVP).	5º ao 6º mês	Interface da solução com identidade visual implementada; Visualização e análise de dados econômicos; Acesso aberto e usabilidade; Infraestrutura e disponibilidade; Documentação técnica e relatório do MVP.
Testes de Usabilidade	Realização de testes de usabilidade com usuários reais.	4º ao 5º mês	Protótipos visuais interativos; Entrevistas com usuários; Relatório dos testes de usabilidade.
Chatbot	Desenvolvimento e integração de um chatbot com Processamento de Linguagem Natural (NLP).	7º ao 11º mês	Chatbot funcional com NLP; Integração com bases de dados e solução; Testes, validação e documentação.
Integração de IA e ML	Integração de modelos de inteligência	12º ao 18º mês	Implementação de modelos de IA e ML, definição de

	artificial (IA) e machine learning (ML) à solução.		perfis de usuário, ajustes técnicos na arquitetura de dados, chatbot e visualizações, e documentação técnica detalhada.
Entrega da Solução de Inteligência de Dados	Desenvolvimento e entrega da versão completa da solução.	19º ao 24º mês	Execução de modelos preditivos em tempo real; Automação do fluxo de coleta e processamento de dados; Serviços de IA para personalização da experiência do usuário.

4.6.7. FRETE 3: Processamento em Nuvem

Etapa de Execução	Objeto	Período	Entregas
Contratação e Configuração da Nuvem	Seleção e configuração da infraestrutura de nuvem.	1º mês	Contratação do provedor de nuvem; Configuração inicial da infraestrutura.
Infraestrutura em Nuvem	Configuração da infraestrutura de nuvem para Suportar a solução.	2º ao 3º mês	Hospedagem das bases de dados; Gerenciamento de volume de dados e acessos; Configuração de APIs para integração.
Integração com IA e ML	Integração de Modelos de inteligência artificial e machine learning.	12º ao 18º mês	Execução de modelos preditivos em tempo real; Automação do

			fluxo de coleta e processamento de dados; Serviços de IA para personalização da experiência do usuário.
--	--	--	---

4.6.8. FRETE 4: Sustentação da Solução

Etapa de Execução	Objeto	Período	Entregas
Manutenção Contínua	Manutenção contínua da solução enquanto estiver no ar.	A partir do 6º mês (após entrega do MVP) até o final do contrato	Monitoramento contínuo da infraestrutura; Correções e atualizações regulares; Ambiente de testes isolado (sandbox).
Suporte Técnico	Prestação de suporte técnico especializado enquanto a solução estiver no ar.	A partir do 6º mês (após entrega do MVP) até o final do contrato	Monitoramento em tempo real do desempenho; Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazos definidos; Auditoria de uso e refinamento da experiência do usuário.
Treinamento e Capacitação	Realização de treinamentos para os Gestores da SDE e Administradores, e desenvolvimento de glossário e FAQ.	Com a entrega do MVP e próximas atualizações da solução	Execução dos Treinamentos; Glossário; FAQ

4.6.9. FRETE 5: Gestão do Projeto e Produto

Etapa de Execução	Objeto	Período	Entregas
Acompanhamento do Andamento das Entregas	Monitoramento contínuo do progresso das entregas.	Durante todo o projeto	Contratação do provedor de nuvem;

			Configuração inicial da infraestrutura.
Reporte de Desempenho	Reporte do desempenho do projeto com base em indicadores chave (KPIs).	Durante todo o projeto	Definição de KPIs; Análise de desvios e propostas de ações corretivas.
Mapeamento de Oportunidades de Melhoria	Identificação de oportunidades de melhoria no desenvolvimento da solução.	Durante todo o projeto	Coleta de feedback; Análise de processos; Propostas de melhoria; Implementação de melhorias.

5. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Local de execução dos serviços

5.1.1. A CONTRATADA executará as atividades em regime 100% remoto, por meio de acesso seguro a ambientes de desenvolvimento e homologação.

5.1.2. Visitas presenciais ao cliente somente mediante solicitação formal da CONTRATANTE, com custos de deslocamento e estadia integralmente cobertos pela CONTRATADA.

5.2. Ambiente de infraestrutura

5.2.1 A solução será hospedada em ambiente de nuvem pública (por exemplo, AWS, Azure ou GCP), conforme decisão da CONTRATANTE, utilizando serviços gerenciados para computação, banco de dados e *storage*.

5.2.2 A CONTRATADA será responsável por provisionar, configurar e operar este ambiente de hospedagem, incluindo segurança de rede, *backup*, monitoramento e planos de recuperação de desastre.

5.2.3 Todas as configurações de infraestrutura deverão estar definidas como código (IaC) e versionadas em repositório Git de propriedade da CONTRATANTE.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E CONFIDENCIALIDADE

6.1. Titularidade da Propriedade Intelectual

6.1.1. Fica estabelecido que todos os direitos de propriedade intelectual e industrial, incluindo, mas não se limitando a, direitos autorais sobre softwares, patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, marcas, segredos comerciais, *know-how* e quaisquer outros direitos correlatos a invenções, obras, metodologias, designs, dados e informações desenvolvidos, criados, produzidos ou configurados em decorrência da execução deste projeto, serão de titularidade única, exclusiva, irrestrita e perpétua da CONTRATANTE.

6.1.2. A propriedade intelectual aqui referida abrange, de forma não exaustiva, todos os seguintes ativos e produtos do trabalho:

a) O código-fonte integral de todos os componentes de *software*, *scripts* de automação e APIs;

- b) O código completo da infraestrutura;
- c) A arquitetura da solução, seus diagramas e toda a documentação técnica e funcional associada;
- d) As bases de dados, *data warehouses*, *data lakes*, bem como seus respectivos modelos, esquemas e dicionários de dados;
- e) Os modelos de *Machine Learning* e Inteligência Artificial desenvolvidos, treinados ou ajustados;
- f) Todos os relatórios, estudos, análises e apresentações gerados.

6.2. Cessão e Transferência de Direitos

6.2.1. A CONTRATADA deverá ceder e transferir à CONTRATANTE, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, a totalidade dos direitos, títulos e interesses sobre a propriedade intelectual criada durante a execução do objeto, o que deverá ocorrer de forma automática no momento da criação de cada ativo, sem quaisquer ônus, gravames ou custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.2.2. A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência necessária, caso solicitado pela CONTRATANTE, para formalizar a documentação, o registro e a proteção de quaisquer direitos de propriedade intelectual em nome da CONTRATANTE.

6.3. Restrições de Uso e Dever de Confidencialidade

6.3.1. A CONTRATADA é expressamente proibida de usar, reproduzir, licenciar, ceder, alienar ou divulgar qualquer ativo de propriedade intelectual coberto por este item para qualquer finalidade que não seja a estrita execução das obrigações deste Projeto Básico, salvo mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

6.3.2. A CONTRATADA deverá tratar todas as informações técnicas, operacionais e de negócio da CONTRATANTE como estritamente confidenciais, aplicando as melhores práticas de segurança da informação para protegê-las. Esta obrigação de confidencialidade vigorará durante a execução do projeto e se estenderá mesmo após o término ou a rescisão do contrato.

6.4. Subcontratação

6.4.1. A subcontratação de serviços que envolvam a criação ou manipulação de propriedade intelectual deverá ser previamente submetida à aprovação, por escrito, da CONTRATANTE. O subcontratado deverá anuir expressamente com os termos deste item, e a CONTRATADA permanecerá como única e principal responsável pelo seu integral cumprimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

7.1.1.1. Havendo atraso na disponibilização de informações, acessos ou dados mestres necessários à implantação, os prazos serão suspensos proporcionalmente.

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Projeto Básico e do Contrato.

7.1.3. Designar formalmente o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, fornecendo seus contatos à CONTRATADA.

7.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e com a devida antecedência, quaisquer alterações nas normas internas ou diretrizes que impactem a execução dos serviços.

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção, quando for o caso.

7.1.6. Disponibilizar acesso às dependências da INVESTSP, quando necessário, aos empregados da CONTRATADA para a realização de serviços que exijam presença física (como reuniões de alinhamento ou treinamentos), observadas as normas de segurança interna.

7.1.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.8. Exercer as demais atribuições necessárias à boa execução do contrato, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

7.2. Compete à CONTRATADA:

7.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o desenvolvimento, a implementação, a operação e a sustentação da solução de inteligência e a gestão de dados econômicos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

7.2.2. Realizar a engenharia de dados, incluindo coleta, tratamento, limpeza, normalização, integração, armazenamento e disponibilização de dados estruturados e semiestruturados, assegurando a qualidade, a integridade e a atualização contínua das informações.

7.2.3. Desenvolver a solução tecnológica com aplicação de ferramentas de inteligência artificial, *machine learning*, *chatbot* e *design UX/UI*, garantindo usabilidade, acessibilidade e aderência às necessidades da CONTRATANTE.

7.2.4. Implantar e configurar infraestrutura em ambiente de computação em nuvem, assegurando escalabilidade, segurança, alta disponibilidade e desempenho da solução.

7.2.5. Elaborar e implementar arquitetura de dados robusta, documentada e escalável, permitindo a integração de múltiplas fontes de dados e a evolução contínua da solução;

7.2.6. Assegurar a governança e a segurança dos dados, incluindo controle de acesso, rastreabilidade, criptografia, auditoria e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis.

7.2.7. Desenvolver e integrar assistente virtual (*chatbot*) com capacidade de processamento de linguagem natural (NLP), apto a interagir com os usuários e fornecer respostas baseadas nas bases de dados da solução.

7.2.8. Implementar modelos de inteligência artificial e *machine learning* para análise preditiva, identificação de tendências e geração de *insights*, garantindo sua atualização, monitoramento e confiabilidade ao longo do tempo.

7.2.9. Garantir a manutenção contínua da solução, incluindo suporte técnico, correções, atualizações, melhorias evolutivas e monitoramento de desempenho durante toda a vigência contratual;

7.2.10. Disponibilizar suporte técnico especializado, com monitoramento em tempo real, tratamento de incidentes e atendimento às demandas da CONTRATANTE, conforme níveis de serviço a serem definidos;

7.2.11. Elaborar e executar plano de treinamento e capacitação dos usuários gestores e administradores da solução, bem como disponibilizar materiais de apoio, como glossário e FAQ;

7.2.12. Gerenciar o projeto de forma contínua, com planejamento, acompanhamento de entregas, definição de marcos, elaboração de relatórios de desempenho e realização de reuniões periódicas com a CONTRATANTE;

7.2.13. Observar as boas práticas de sustentabilidade, economicidade, eficiência e inovação, assegurando a adequada execução do objeto e a melhor utilização dos recursos públicos;

7.2.14. Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por sua proteção e uso adequado;

7.2.15. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, bem como as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Resolução nº 3/2025 CD/ISP e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres bastantes à execução do objeto contratado.

8.6.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Resolução nº 03/2025 CD/ISP).

8.8. Fiscalização Técnica

8.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8.3. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela CONTRATADA.

8.8.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

8.8.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9. Fiscalização Administrativa

8.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9.3. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

8.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

8.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.2.1. não produziu os resultados acordados, deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

9.2.2. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Regularidade da entrega e/ou prestação de serviços em relação aos requisitos de qualidade exigidos;

b) Regularidade da entrega e/ou prestação de serviços em relação aos requisitos formais exigidos;

c) Regularidade da entrega e/ou prestação de serviços em relação ao prazo estabelecido.

9.4. Do recebimento

9.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.4.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.4.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.4.12.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.4.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e pela gestão.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, se houver parcela incontroversa, a CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE o pagamento dessa parcela incontroversa mediante emissão de Nota Fiscal, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

9.18. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

9.19. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme a conclusão e a validação de cada etapa prevista no Modelo de Execução do Objeto (item 11), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste técnico da área demandante, observando-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o ateste.

9.20. A liberação dos valores estará vinculada à entrega técnica e à aceitação formal das etapas previstas neste Projeto Básico, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando a correspondência entre pagamento e resultado efetivamente entregue.

9.21. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 49, XVII, da Resolução CD/ISP nº 03/2025 e processado conforme o rito específico de Encomenda Tecnológica previsto no art. 51 da mesma resolução.

10.2. Regime de execução

10.2.1. A contratação será estruturada sob o regime de empreitada por preço global, considerando a possibilidade de definição de marcos de execução XZ e entregáveis vinculados às etapas do projeto, compatíveis com a natureza do objeto.

10.2.1. Considerando, contudo, o caráter inovador da solução e o grau de incerteza técnica inerente às contratações de encomenda tecnológica, admite-se a previsão de mecanismos de flexibilização contratual, inclusive com a eventual adoção de itens sob regime de preço unitário para atividades complementares, tais como suporte técnico, ajustes evolutivos e demandas supervenientes.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Habilitação jurídica:

a) contrato ou estatuto social atualizado e consolidado devidamente registrado junto ao registro que lhe for aplicável, contendo objeto social compatível com o objeto do contrato;

b) cédula de Identidade ou documento de identificação do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato.

10.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços – ISS.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

10.3.3.2. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

10.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

Liquidez Geral = _____

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Total

Solvência Geral = _____

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Circulante

Liquidez Corrente = _____

Passivo Circulante

10.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.4. Qualificação Técnica

10.3.4.1. Para comprovar sua capacitação técnica na execução do objeto deste Projeto Básico, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Atestados de capacidade técnica: Apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o escopo deste projeto, referentes a projetos ou contratos realizados nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados, em conjunto, devem demonstrar experiência nas seguintes atividades:

a.1) Desenvolvimento de soluções de inteligência de dados: Experiência no desenvolvimento de sistemas ou soluções de inteligência de dados, integrando múltiplas fontes de informação e empregando pipelines ETL (Extract, Transform, Load) automatizados para a extração, transformação e consolidação dos dados de forma unificada;

a.2) Metodologias ágeis na execução de projetos: Experiência na utilização de práticas ágeis de gerenciamento de projetos (como Scrum, Kanban ou métodos similares) na condução de iniciativas de desenvolvimento de software, evidenciando capacidade de adaptação a mudanças e realização de entregas iterativas ao longo do projeto;

a.3) Soluções *web* responsivas e acessíveis: Experiência no desenvolvimento de aplicações ou portais *web* com design responsivo e acessível, em conformidade com as diretrizes WCAG 2.1 (Web Content Accessibility Guidelines) de acessibilidade digital, garantindo usabilidade em múltiplos dispositivos e a inclusão de usuários com deficiência;

a.4) Soluções em nuvem pública: Experiência na implantação e operação de soluções de processamento e armazenamento de dados em ambiente de nuvem pública (por exemplo, utilização de serviços em provedores como AWS, Azure ou Google Cloud Platform). O(s) atestado(s) deve(m) evidenciar conhecimento em arquitetura de nuvem escalável, gerenciamento de recursos de cloud computing e práticas de segurança da informação nesse ambiente;

a.5) *Chatbots* com processamento de linguagem natural (NLP) – Experiência comprovada na implementação de *chatbots* ou assistentes virtuais utilizando técnicas de Processamento de Linguagem Natural (NLP), integrados a bases de conhecimento ou sistemas de dados relevantes, capaz de interpretar as consultas dos usuários e fornecer respostas automatizadas de forma dinâmica e contextualizada; e

a.6) Governança de dados e arquiteturas OLAP: Experiência em iniciativas de governança de dados e na estruturação de arquiteturas de análise de dados do tipo OLAP (*Online Analytical Processing*). Essa experiência deve incluir a modelagem multidimensional de dados (esquemas em estrela ou floco de neve), a definição de métricas de negócio (fatos e dimensões) e a implementação de estruturas analíticas (cubos de dados ou equivalentes) para suportar a análise de grandes volumes de informações.

b) Comprovação por terceiros: Cada atestado apresentado deve ser emitido pelo cliente CONTRATANTE dos serviços (entidade pública ou privada), contendo informações suficientes para identificar o objeto contratado, o período de execução e a descrição das principais atividades realizadas, de modo a permitir a verificação do atendimento aos requisitos técnicos acima. A ausência de qualquer um dos requisitos listados não poderá ser suprido por declarações unilaterais da licitante, sendo necessária a devida comprovação documental por meio dos atestados.

11. Cronograma Físico-Financeiro

11.1. A execução seguirá o regime de empreitada por preço global, com pagamento condicionado à entrega e a validação das etapas. O cronograma físico-financeiro proposto é o seguinte:

Etapa	Descrição das entregas	Prazo Estimado	Porcentual do Valor Global
1	Entrega da arquitetura de dados e plano de integração (metadados, governança e segurança da informação)	Até 60 dias após assinatura	20%
2	Desenvolvimento do MVP (mínimo produto viável) da solução de inteligência de dados, com interface funcional e acesso público	Até 120 dias	25%
3	Implementação das funcionalidades de IA/ML e chatbot, integração com base de dados e testes de usabilidade	Até 180 dias	25%
4	Entrega da versão completa da solução (produção em nuvem, painéis interativos, documentação e manuais técnicos)	Até 240 dias	20%
5	Sustentação técnica, suporte e treinamento de usuários	Durante os últimos 60 dias de contrato	10%

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ateste técnico da CONTRATANTE e comprovação da execução integral de cada etapa.

11.3. Dada a natureza de risco tecnológico, os prazos e descrições dos marcos poderão sofrer ajustes durante a execução, desde que devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pela INVESTSP, visando a melhor adequação da rota tecnológica aos objetivos do projeto.

12. DA AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA

12.1. A seleção da instituição ou empresa executora será realizada por meio de uma avaliação estritamente técnico-científica. O objetivo é identificar o parceiro que apresente a maior probabilidade de êxito na resolução do desafio de inteligência de dados econômicos, considerando a complexidade e a incerteza do desenvolvimento.

12.2. As interessadas deverão apresentar uma Proposta de Projeto, detalhando a rota tecnológica proposta para superar os desafios de engenharia de dados, inteligência artificial e processamento de linguagem natural (NLP).

12.3. A proposta deverá demonstrar o domínio tecnológico da instituição sobre os frameworks e metodologias base necessários para a execução das frentes de trabalho descritas neste projeto.

12.4. Em conformidade com o Art. 51, § 5º, inciso III da Resolução CD-ISP nº 03/2025, a escolha do contratado será orientada pelos seguintes fatores:

12.4.1. Competência Técnica e Científica: Avaliação do currículo e experiência da equipe técnica e de pesquisa alocada ao projeto.

12.4.2. Qualidade do Projeto de P&D: Análise da consistência da rota tecnológica, metodologia de inovação e plano de mitigação de riscos propostos.

12.4.3. Capacidade de Gestão e Experiências Anteriores: Histórico da instituição em projetos de complexidade similar envolvendo inteligência de dados e inovação tecnológica.

12.4.4. Viabilidade Técnica e Econômica: Adequação da proposta aos recursos disponíveis e aos resultados esperados pela INVESTSP.

12.5. Será selecionado o fornecedor que a Comissão de Seleção entender que apresentou proposta com maior chance de sucesso no atendimento da Encomenda Tecnológica.

12.6 A Comissão emitirá parecer sobre os Projetos de P&D submetidos no Chamamento Público, para subsidiar a escolha da INVESTSP. O parecer deverá manifestar-se sobre o atendimento dos critérios de seleção para cada marco do projeto. E deve responder, no mínimo, as questões seguintes:

12.6.1. As rotas tecnológicas e a solução apresentadas estão aderentes ao edital?

12.6.2. As atividades de pesquisa (rotas tecnológicas) descritas para alcançar a solução são viáveis?

12.6.3. A solução está suficientemente detalhada para permitir a análise técnica de sua viabilidade? Em caso afirmativo, qual a viabilidade da solução descrita?

12.6.4. O tempo estimado e o cronograma são compatíveis com as atividades e solução propostas?

12.6.5. O custo é compatível com as atividades e solução propostas?

12.6.6. O desempenho esperado é plausível?

12.6.7. Quais faixas de bônus acima do desempenho esperado seriam alcançáveis e qual o esforço estimado para alcançá-las?

12.6.8. Qual a complexidade e a abrangência das soluções apresentadas no portfólio do interessado?

12.6.9. Quais alterações deveriam ser feitas no Projeto de P&D para melhorar sua qualidade e aderência ao edital?

12.6.10. A análise do Projeto de P&D indica a necessidade de alterações técnicas no TR?

12.7. A escolha do fornecedor será realizada em face dos critérios a seguir. Os critérios são eliminatórios, ou seja, todos devem ser atendidos. E são classificatórios na ordem apresentada, ou seja, havendo empate entre dois projetos no primeiro critério, o critério seguinte será usado para desempate e assim sucessivamente.

13. Garantia Contratual

13.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, podendo ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro; ou
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Seguro-fiança.

13.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, sendo liberada após a comprovação da execução integral dos serviços e da inexistência de pendências técnicas ou financeiras. A CONTRATADA também será responsável pela garantia técnica da solução entregue por um período mínimo de 12 meses, compreendendo correções, ajustes e atualizações de segurança sem ônus adicional.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas serão custeadas pelo orçamento oriundo do Contrato de Gestão GS n.º 01/2024, Processo n.º 011.00000013/2024-07, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação envolve riscos inerentes à complexidade técnica, ao caráter inovador da solução e à integração de múltiplas tecnologias e fontes de dados.

15.2. Dentre os principais riscos identificados, destacam-se: atrasos na execução das etapas do projeto; dificuldades na integração de fontes de dados heterogêneas; inconsistências ou baixa qualidade das bases de dados utilizadas; dependência de tecnologias específicas ou de fornecedores de serviços em nuvem; elevação dos custos operacionais associados à infraestrutura tecnológica; indisponibilidade da solução; vulnerabilidades de segurança da informação; e baixa adesão dos usuários à ferramenta desenvolvida.

15.3. Como medidas mitigadoras, prevê-se o acompanhamento contínuo do projeto por meio de gestão estruturada, validação incremental das entregas, adoção de arquitetura modular e escalável, utilização de tecnologias amplamente difundidas no mercado, implementação de mecanismos robustos de governança e segurança da informação, bem como monitoramento permanente do desempenho da solução.

15.4. A gestão de riscos deverá ser contínua, cabendo à CONTRATADA identificar, reportar e tratar novos riscos ao longo da execução contratual, em conjunto com a CONTRATANTE.

16. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1. A CONTRATADA deverá garantir níveis adequados de desempenho e qualidade da solução, observando indicadores mínimos de serviço, os quais serão monitorados continuamente durante a vigência contratual.

16.2. Os incidentes deverão ser classificados conforme seu grau de criticidade, sendo estabelecidos prazos máximos para atendimento e solução, conforme subitens abaixo, observando-se, no mínimo, a priorização de falhas críticas que comprometam a disponibilidade da solução ou a integridade dos dados.

16.2.1. Incidente Crítico (Severidade 1):

Caracteriza-se pela indisponibilidade total da solução, falhas que impeçam seu funcionamento, comprometimento da integridade ou perda de dados, ou indisponibilidade de funcionalidades essenciais. Nestes casos, o prazo máximo para início do atendimento deverá ser de até 1 (uma) hora, contada da identificação ou comunicação do incidente, e o prazo para solução ou mitigação deverá ser de até 4 (quatro) horas.

16.2.2. Incidente Alto (Severidade 2):

Caracteriza-se por falhas que impactem significativamente funcionalidades relevantes da solução, sem, contudo, interromper totalmente sua operação, ou que afetem um grupo relevante de usuários. O prazo máximo para início do atendimento deverá ser de até 2 (duas) horas e o prazo para solução ou mitigação deverá ser de até 8 (oito) horas.

16.2.3. Incidente Médio (Severidade 3):

Caracteriza-se por falhas que causem impacto moderado, com degradação de desempenho ou indisponibilidade parcial de funcionalidades não críticas, sem prejuízo relevante à operação da solução. O prazo máximo para início do atendimento deverá ser de até 4 (quatro) horas e o prazo para solução ou mitigação deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.3.4. Incidente Baixo (Severidade 4):

Caracteriza-se por falhas de baixo impacto, incluindo erros pontuais, ajustes de interface ou inconsistências que não comprometam a operação da solução. O prazo máximo para início do atendimento deverá ser de até 1 (um) dia útil e o prazo para solução deverá ser de até 3 (três) dias úteis.

16.4. A CONTRATADA deverá implementar mecanismos de monitoramento contínuo, com geração de métricas e relatórios periódicos de desempenho, incluindo indicadores de disponibilidade, tempo de resposta, volume de acessos, falhas registradas e taxa de sucesso das interações do *chatbot*, especialmente quanto à resolução das demandas dos usuários.

16.5. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas para restabelecimento da normalidade operacional.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas no âmbito da execução contratual.

17.2. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias para mitigação dos efeitos e apuração das causas.

18. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O valor estimado para o período original da presente contratação é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em observância à verba orçamentária prevista para a execução dos serviços objeto desta contratação.

18.2. O valor informado de orçamento refere-se ao teto de execução total de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo os valores TOTAIS dos serviços propriamente ditos devidos à CONTRATADA.

18.3. Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes da contratação ora proposta correrão à conta do somatório dos orçamentos de cada centro de custo da INVESTSP aprovados previamente para o período de contrato.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

Thiago Camargo Lopes
Diretor Vice-Presidente Executivo

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na empresa, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do Chamamento Público ISP nº XX/2026:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no item 3.2 deste Edital;

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

e) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

f) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

g) a empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

h) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação antes da adjudicação do objeto.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante ao procedimento de contratação e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento de contratação;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de contratação;

c) afastar ou procurar afastar interessados, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar o procedimento de contratação ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de procedimento de contratação ou celebrar contrato;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Investe São Paulo;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Investe São Paulo;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR EMPRESAS QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar do Chamamento Público ISP nº XX/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PAULISTA DE
PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E
COMPETITIVIDADE – INVESTSP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTSP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88, com sede na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do documento de identidade, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX e por seu Diretor Corporativo e Financeiro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por sua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no sob o CPG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP – Resolução CD-ISP nº 03/2025, por meio do Chamamento Público nº xx/2026 constante no Processo ISP CP SEI nº 390.00001457/2025-33, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Desenvolvimento e a implementação de ferramenta e metodologia de inteligência e gestão de dados econômicos do Estado de São Paulo, com integração de múltiplas fontes de dados, aplicação de ferramentas de inteligência artificial, chatbot e design UX/UI que garanta usabilidade e acessibilidade em toda a solução, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no projeto básico.

1.2 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1O Projeto Básico;

1.2.2 O Edital da Licitação; e

1.2.3 A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do objeto compreende o desenvolvimento, implementação, integração, operação assistida e evolução contínua de solução tecnológica de inteligência e gestão de dados, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2 A execução do objeto observará modelo estruturado por fases, com entregas incrementais, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Planejamento e Levantamento de Requisitos: fase inicial destinada ao detalhamento técnico da solução, alinhamento metodológico, definição da arquitetura de dados, identificação das fontes de informação e validação dos requisitos funcionais e não funcionais junto à CONTRATANTE;

b) Desenvolvimento e Estruturação da Arquitetura de Dados: fase destinada à implementação da infraestrutura tecnológica, incluindo ambiente em nuvem, estrutura de armazenamento de dados, pipelines de ingestão, tratamento e integração de dados (ETL/ELT), bem como definição de padrões de governança e segurança;

c) Desenvolvimento da Solução e Funcionalidades: fase voltada à construção da plataforma tecnológica, incluindo dashboards interativos, ferramentas analíticas, modelos de inteligência artificial e assistente virtual (chatbot), com integração às bases de dados estruturadas;

d) Validação e Testes (MVP e versões evolutivas): fase destinada à validação funcional da solução, por meio de testes controlados, ajustes técnicos, homologação pela CONTRATANTE e disponibilização de versões incrementais (MVP, beta e versão final);

e) Implantação e Operação Assistida: fase de disponibilização da solução em ambiente produtivo, com acompanhamento técnico, monitoramento de desempenho e suporte à utilização pelos usuários;

f) Sustentação, Manutenção e Evolução: fase contínua que compreende a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução, atualização de modelos analíticos, melhoria de funcionalidades e adequação a novas demandas da CONTRATANTE.

2.3 A execução do objeto deverá observar modelo de entregas progressivas e validadas, sendo que cada etapa estará condicionada à aprovação formal da CONTRATANTE, nos termos dos critérios de medição e aceite estabelecidos no Projeto Básico.

2.4 A CONTRATADA deverá garantir a execução do objeto em ambiente de computação em nuvem, com arquitetura escalável, segura e de alta disponibilidade, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações tratadas.

2.5 A solução deverá contemplar, de forma integrada:

a) coleta, tratamento, integração e disponibilização de dados provenientes de múltiplas fontes;

b) estruturação de bases de dados analíticas (data lake e/ou data warehouse);

c) desenvolvimento de dashboards e visualizações interativas;

d) implementação de modelos de inteligência artificial e análise preditiva;

e) disponibilização de assistente virtual com processamento de linguagem natural;

f) mecanismos de governança, segurança e controle de acesso aos dados;

g) monitoramento contínuo da solução e gestão de incidentes.

2.6 A execução do objeto deverá observar as boas práticas de engenharia de dados, desenvolvimento de software, segurança da informação e governança de dados, incluindo a utilização de metodologias ágeis para gestão do projeto, com acompanhamento contínuo pela CONTRATANTE.

2.7 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade do objeto, garantindo a adequada execução das atividades, bem como a continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual.

2.8 A solução deverá ser entregue de forma documentada, incluindo arquitetura, fluxos de dados, modelos analíticos, códigos-fonte, manuais técnicos e operacionais, de modo a permitir sua plena utilização, manutenção e evolução pela CONTRATANTE.

2.9 A execução do objeto deverá observar os níveis de serviço (SLA), critérios de desempenho, segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme estabelecido no Projeto Básico e no contrato.

2.10 A CONTRATADA deverá assegurar a transferência de conhecimento e tecnologia à CONTRATANTE, garantindo a autonomia na utilização da solução e mitigando riscos de dependência tecnológica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DAS PRORROGAÇÕES E REAJUSTE

3.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Resolução CD-ISP nº 03/2025.

3.2 O contrato poderá ser encerrado antecipadamente mediante comum acordo entre as partes, desde que haja a devida quitação recíproca quanto às obrigações pactuadas.

3.3 Eventual prorrogação deverá ser justificada e formalizada mediante celebração do respectivo termo de aditamento ao Contrato.

3.4 Os preços contratuais são fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta comercial.

3.5 Após o interregno de 01 (um) ano mencionado no item anterior, os preços pactuados poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período.

3.6 O reajuste será calculado pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R: Valor do reajuste procurado;

V: Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I₀: Índice inicial (referente ao mês da apresentação da proposta ou orçamento);

I: Índice relativo ao mês do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxx).

4.2 Os pagamentos referentes às etapas de desenvolvimento e implantação serão realizados de forma parcelada, condicionados:

a) à conclusão da respectiva etapa;

b) à apresentação da documentação comprobatória;

c) ao aceite formal da CONTRATANTE, nos termos dos critérios de medição e avaliação estabelecidos no Projeto Básico.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, por meio de emissão de boleto bancário ou transferência para conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.2.1 A contratada deverá entregar à contratante a respectiva Nota Fiscal no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento previsto no item acima. Caso a contratada entregue a nota com antecedência inferior, o pagamento poderá ser adiado

para a data de pagamento subsequente mais próxima, de forma que seja observada a antecedência de 10 (dez) dias úteis.

4.3 O responsável pelo setor solicitante deverá requerer o envio de relatório e documentos complementares para acompanhar a respectiva nota fiscal.

4.4 A Nota Fiscal/Invoice deverá ser enviada para: cobranca@investsp.org.br.

4.5 Os serviços prestados pela contratada considerados de qualidade insatisfatória pela contratante deverão ser refeitos e/ou reparados, de acordo com cronograma indicado pela contratante, às expensas da contratada, sem que à mesma caiba qualquer remuneração além daquela prevista neste instrumento, de acordo com as indicações da contratante.

4.6 Os valores dos serviços não prestados pela contratada ou prestados de forma insatisfatória e não refeitos ou reparados deverão ser descontados dos valores a serem pagos pela contratante.

4.7 Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

4.8 Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9 A INVESTSP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) / 360$ $I = (6 / 100) / 360$ $I = 0,000166667$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta de recursos orçamentários oriundos no Contrato de Gestão nº 001/2024, especificamente alocada nos Objetivos 3, 6 e 7 do Contrato de Gestão e do Planejamento Estratégico da INVESTSP.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à INVESTSP:

6.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

6.1.1.1. Havendo atraso na disponibilização de informações, acessos ou dados mestres necessários à implantação, os prazos serão suspensos proporcionalmente.

6.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Projeto Básico e do Contrato.

6.1.3. Designar formalmente o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, fornecendo seus contatos à CONTRATADA.

6.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e com a devida antecedência, quaisquer alterações nas normas internas ou diretrizes que impactem a execução dos serviços.

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção, quando for o caso.

6.1.6. Disponibilizar acesso às dependências da INVESTSP, quando necessário, aos empregados da CONTRATADA para a realização de serviços que exijam presença física (como reuniões de alinhamento ou treinamentos), observadas as normas de segurança interna.

6.1.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados, para fins de liquidação e pagamento.

6.1.8. Exercer as demais atribuições necessárias à boa execução do contrato, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

6.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Projeto Básico e do Contrato.

6.1.10. Designar formalmente o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, fornecendo seus contatos à CONTRATADA.

6.1.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção, quando for o caso.

6.1.12. Disponibilizar acesso às dependências da INVESTSP, quando necessário, aos empregados da CONTRATADA para a realização de serviços que exijam presença física (como reuniões de alinhamento ou treinamentos), observadas as normas de segurança interna.

6.1.13. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados, para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA durante a prestação dos serviços:

7.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o desenvolvimento, a implementação, a operação e a sustentação da solução de inteligência e a gestão de dados econômicos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

7.1.2. Realizar a engenharia de dados, incluindo coleta, tratamento, limpeza, normalização, integração, armazenamento e disponibilização de dados estruturados e semiestruturados, assegurando a qualidade, a integridade e a atualização contínua das informações.

7.1.3. Desenvolver a solução tecnológica com aplicação de ferramentas de inteligência artificial, machine learning, chatbot e design UX/UI, garantindo usabilidade, acessibilidade e aderência às necessidades da CONTRATANTE.

- 7.1.4. Implantar e configurar infraestrutura em ambiente de computação em nuvem, assegurando escalabilidade, segurança, alta disponibilidade e desempenho da solução.
- 7.1.5. Elaborar e implementar arquitetura de dados robusta, documentada e escalável, permitindo a integração de múltiplas fontes de dados e a evolução contínua da solução;
- 7.1.6. Assegurar a governança e a segurança dos dados, incluindo controle de acesso, rastreabilidade, criptografia, auditoria e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis.
- 7.1.7. Desenvolver e integrar assistente virtual (chatbot) com capacidade de processamento de linguagem natural (NLP), apto a interagir com os usuários e fornecer respostas baseadas nas bases de dados da solução.
- 7.1.8. Implementar modelos de inteligência artificial e machine learning para análise preditiva, identificação de tendências e geração de insights, garantindo sua atualização, monitoramento e confiabilidade ao longo do tempo.
- 7.1.9. Garantir a manutenção contínua da solução, incluindo suporte técnico, correções, atualizações, melhorias evolutivas e monitoramento de desempenho durante toda a vigência contratual;
- 7.1.10. Disponibilizar suporte técnico especializado, com monitoramento em tempo real, tratamento de incidentes e atendimento às demandas da CONTRATANTE, conforme níveis de serviço a serem definidos;
- 7.1.11. Elaborar e executar plano de treinamento e capacitação dos usuários gestores e administradores da solução, bem como disponibilizar materiais de apoio, como glossário e FAQ;
- 7.1.12. Gerenciar o projeto de forma contínua, com planejamento, acompanhamento de entregas, definição de marcos, elaboração de relatórios de desempenho e realização de reuniões periódicas com a CONTRATANTE;
- 7.1.13. Observar as boas práticas de sustentabilidade, economicidade, eficiência e inovação, assegurando a adequada execução do objeto e a melhor utilização dos recursos públicos;
- 7.1.14. Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por sua proteção e uso adequado;
- 7.1.15. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, bem como as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá efetuar fiscalização dos serviços prestados, o que não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

8.2 A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no edital e seus anexos.

8.3 Os Serviços poderão ser paralisados ou suspensos pela CONTRATANTE quando, a critério desta, for observado o não cumprimento do disposto no presente contrato, ou

em seus Anexos, ou for verificada má qualidade na execução dos serviços ora contratados, sem que caiba à CONTRATADA qualquer remuneração ou ressarcimento de despesas provenientes destas paralisações, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

8.4 Será considerada como infração contratual, para todos os efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, mas também a sua paralisação injustificada.

CLÁUSULA NONA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a este contrato, quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, entre outros, a que ela CONTRATADA, seus empregados e/ou contratados venham a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhes ser confiado em razão desse contrato, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir o uso desses dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, devendo a CONTRATADA restituir imediatamente à CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, todo e qualquer material fornecido para a execução dos serviços.

9.2 A CONTRATADA obriga-se, por si e seus prepostos, funcionários e contratados, a não prestar, a quaisquer veículos de comunicação, declarações sobre assuntos internos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA DECIMA - RELAÇÕES TRABALHISTAS

10.1 A prestação dos serviços ora contratados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados e/ou contratados da CONTRATADA, eis que eles continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados à CONTRATADA, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos reembolsos/salários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes.

10.2 Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por empregado e/ou contratado da CONTRATADA obriga-se esta última a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATANTE em razão dessa reclamação trabalhista, incluindo-se honorários advocatícios, ônus sucumbenciais e custas judiciais, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a CONTRATANTE da lide e assumir o polo passivo da ação trabalhista, desde o início até a sua finalização, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.3 A CONTRATADA assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora dos trabalhadores por ela utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício existente entre ela e os profissionais necessários à execução do presente, ficando também a seu cargo os tributos que incidam ou que vierem a incidir sobre a prestação de serviços aqui convencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio do contraditório em processo expedito e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.4 Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

11.1.5 A CONTRATADA também responderá por eventuais perdas e danos que venha a causar à CONTRATANTE.

11.2 As multas de que tratam os itens 11.1.2 e 11.1.3 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades, serem descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA e de garantias contratuais, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em caso de inexecução por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2 O presente contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que seja comunicado à CONTRATADA com 15 (quinze) dias de antecedência, sem que lhe sejam devidos quaisquer valores a título de indenização, cabendo apenas o pagamento dos serviços efetivamente prestados ou despesas efetivamente realizadas, que deverão ser comprovados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO CESSÃO E NÃO TRANSFERÊNCIA

13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, nem os direitos e obrigações nele previstos, sem a prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE.

13.2 Em caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa CONTRATADA, a continuidade da contratação somente será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, se mantido o interesse.

13.3 Será vedado à CONTRATADA efetuar a subcontratação dos serviços sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito, exceto aqueles necessários e fundamentais para a realização dos serviços.

13.3.1 Na eventualidade de a CONTRATADA subcontratar terceiros para a execução do objeto do presente CONTRATO, esta será a única e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE por qualquer ato e/ou omissão praticado por tal subcontratado, sendo certo que nada será devido pela CONTRATANTE com relação a tais terceiros subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, podendo ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro; ou
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Seguro-fiança.

14.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, sendo liberada após a comprovação da execução integral dos serviços e da inexistência de pendências técnicas ou financeiras. A CONTRATADA também será responsável pela garantia técnica da solução entregue por um período mínimo de 12 meses, compreendendo correções, ajustes e atualizações de segurança sem ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Entendem-se como partes integrantes do presente CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e o PROJETO BÁSICO (SEI nº 0098399120).

15.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários ao objeto deste CONTRATO, durante a vigência contratual, até o limite de 25% do valor total do CONTRATO.

15.3 O presente CONTRATO poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade, eficiência e escopo, em compatibilidade com a realidade de mercado, observado o limite da cláusula 14.2.

15.4 As comunicações entre as PARTES poderão ser feitas por qualquer meio de comunicação comprovada, inclusive o eletrônico, endereçadas aos respectivos contatos designados conforme combinado entre as PARTES, ou aos seus substitutos previamente indicados.

15.5 As PARTES comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) especialmente no tocante à proteção de dados pessoais e ao respeito à privacidade.

15.6 Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das PARTES, de direito ou faculdade que lhe assistam em razão do presente CONTRATO, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra PARTE, não afetará aquele direito ou faculdade, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo critério de seu titular, e tampouco alterará as condições pactuadas neste CONTRATO.

15.7 As PARTES reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as PARTES e seus sucessores. Assim, as PARTES reconhecem que este CONTRATO e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

15.8 As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.9 A CONTRATADA declara que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção e desde já se obriga a, no exercício dos direitos e das obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

15.10 A CONTRATADA declara ciência e adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade da CONTRATANTE, aprovado pela Resolução nº 01/2025 – CD/ISP, obrigando-se a cumpri-lo fielmente sob pena de incorrer nas sanções previstas, incluindo, mas não se limitando à multa que pode variar de 10 a 50% do valor total do CONTRATO, a ser dosada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções e reparações previstas nas demais legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito, para todos os fins e efeitos de direito, o Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já e expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Corporativa e Financeira

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

ANEXO ÚNICO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Prezados Senhores da INVESTSP,

Pelo presente, _____, já qualificada no preâmbulo do CONTRATO, por meio de seu(s) representante(s) qualificado(s) no CONTRATO, declara, para os fins do que disposto do art. 5º da Resolução nº 03/2025/CONSELHODELIBERATIVO/ISP (Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSP), sob as penas da legislação aplicável, que:

- I. Não está em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
 - II. Não possui como sócio ou acionista com mais de 5% (cinco por cento) do seu capital social votante ou controlador, nem como administrador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja conselheira, diretora ou empregada da INVESTSP;
 - III. Não possui como sócio ou acionista com mais de 5% (cinco por cento) do seu capital social votante ou controlador, nem como administrador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que tenha sido autora do projeto básico, do projeto executivo, consultora ou assessora da INVESTSP que tenham participado da formulação da seleção desta contratação;
 - IV. Não é considerado impedido para participar de seleções ou contratar com a INVESTSP, conforme apurado em relação a contratações anteriores;
 - V. Não demonstrou incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a INVESTSP, declarados em relação a contratações anteriores;
 - VI. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial ou trabalhista com:
 - a) dirigente da INVESTSP;
 - b) agente que desempenhe função na licitação da INVESTSP;
 - c) agente da INVESTSP que atue na gestão ou fiscalização do CONTRATO; ou
 - d) os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas constantes das alíneas "a" a "c" acima.
 - VII. Não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de outras empresas com as quais tenha concorrido no processo de contratação;
 - VIII - Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
 - IX - Não se enquadra em outras hipóteses de impedimento à contratação previstas nos editais, bem como na legislação vigente.
- São Paulo/SP, __ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal